CÂMARA
MUNICIAPAL DE
BURITICUPU

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95
Rua Nelson Pereira Dias, Nº 01 - Centro

PROCESSO

Nº 2102325.001/2024

03 / 04 / 2024

Dispensa Eletrônica nº [illegible]

objeto: Contratação de serviços de [illegible] de [illegible] de [illegible] de votação eletrônica para [illegible] da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 01
Rúbrica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Eu, Samuel Costa da Silva, servidor lotado nesta Câmara Municipal, mediante os poderes que me são conferidos, declaro formalmente autuado e protocolado, o processo administrativo de acordo com as informações abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: 2102325.001/2024

1.2 DATA DE AUTUAÇÃO: 03 de abril de 2024

2. OBJETO DO PROCESSO: O objeto deste processo é Contratação de serviços de licença de uso de software de votação eletronica, para atender demanda da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no Art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

4. DOCUMENTOS ANEXADOS:

Segue anexa a este termo a seguinte documentação: ofício nº 01/2024 e Documento de Formalização de Demanda.

5. RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

O presente processo foi autuado por mim, Samuel Costa da Silva, conforme descrito acima.

6. COMUNICAÇÃO:

A comunicação referente a este processo será realizada através de protocolo de entrega ao Setor ao qual se destina.

7. ENCERRAMENTO:

Este Termo de Autuação de Processo foi lavrado e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Assinatura do Responsável pela Autuação: Samuel Costa da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 02
Rúbrica

Ofício nº 01/2024

Buriticupu/MA, 3 de abril de 2024.

Assunto: Solicitação de serviços

Senhora Secretária desta Câmara Municipal,

Diante da importância de garantir um bom desempenho nas atividades laborais deste Poder Legislativo e considerando a relevância da utilização do software de votação eletrônica, solicito de Vossa Senhoria que sejam adotados os procedimentos legais com a maior brevidade para que as demandas desta Casa não sofram solução de continuidade, com a falta da internet.

Segue Documento de Formalização da Demanda corroborando para uma contratação bem sucedida.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 08
Rúbrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE/DEMANDANTE
UNIDADE REQUISITANTE/DEMANDANTE: Câmara Municipal de Buriticupu
RESPONSAVEL PELA DEMANDA: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo
E-mail: cplcamaramunicipaldeburiticupu@gmail.com

1 - OBJETO: Contratação de serviços de licença de uso de software de votação eletrônica, para atender demanda interna da Câmara Municipal.

1.1. JUSTIFICATIVA

Esta justificativa compõe a Formalização da demanda de serviços e estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios da despesa.

A justificativa para esta aquisição repousa em diversos fatores prementes, como por exemplo a celeridade, desde a organização das pautas até a realização de votações. A otimização do tempo dispensado nas atividades rotineiras dos vereadores e demais servidores envolvidos.

A Transparência e o Acesso Público permitindo que a população acompanhe de perto o trabalho legislativo. Com a possibilidade de transmissões ao vivo e o arquivamento de sessões passadas, o software garantirá a transparência das atividades e estimulará a participação cidadã.

A automatização das votações minimizará a possibilidade de erros humanos na contagem e registro dos votos. Isso reforçará a confiabilidade dos resultados e evitará equívocos que possam afetar o andamento das sessões.

E por fim e não menos importante, o processo de modernização com a adoção de tecnologias inovadoras para a gestão legislativa reflete um compromisso com o aprimoramento contínuo do processo democrático. A utilização do software demonstra um alinhamento com as tendências atuais e o aproveitamento das vantagens oferecidas pela tecnologia.

Ressaltamos ainda o aspecto fundamental e obrigatório em todas as aquisições públicas que é a sustentabilidade. A redução do uso de papel e recursos manuais não apenas contribuirá para as boas práticas sustentáveis, mas também resultará em economia a longo prazo, ao diminuir a necessidade de materiais físicos e processos burocráticos.

Diante desses pontos, a locação do software para o plenário da Câmara Municipal se apresenta como uma estratégia benéfica para todos os envolvidos.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 04
Rúbrica

2. TIPO DE OBJETO:

( ) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

(X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

3.FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

( ) Pregão Eletrônico.

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

( ) SIM ( ) NÃO

( ) Concorrência

(**X**) Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica).

sistema de registro de preços/ata de registro de preços.

( ) Inexigibilidade

( ) Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

4.IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA ATENDIMENTO DA NECESIDADE:

Para identificar possíveis soluções para serviços de licença de uso de software de votação eletrônica, é necessário considerar aspectos técnicos, legais, de segurança e de usabilidade. Abaixo estão algumas possíveis soluções a serem avaliadas:

4.1. Software Proprietário

- **Características**: Desenvolvido e mantido por uma empresa privada. Os direitos de uso são concedidos por meio de uma licença paga.
- **Vantagens**: Suporte técnico dedicado, atualizações frequentes, segurança gerida pelo fornecedor.
- **Desvantagens**: Alto custo de licenciamento, dependência do fornecedor para suporte e atualizações.

4.2. Software de Código Aberto (Open Source)

- **Características**: O código é disponibilizado publicamente, permitindo que usuários e desenvolvedores contribuam, modifiquem e adaptem o software às suas necessidades.
- **Vantagens**: Flexibilidade para personalizações, potencialmente menor custo de licenciamento, maior transparência no código.
- **Desvantagens**: Necessidade de equipe técnica qualificada para implementação e suporte, possível falta de garantia e responsabilidade legal do fornecedor.

4.3. Desenvolvimento Interno

- **Características**: O software é desenvolvido internamente por uma equipe de TI especializada em conformidade com as exigências locais.
- **Vantagens**: Total controle sobre o desenvolvimento, flexibilidade para ajustes conforme demandas específicas, segurança reforçada pelo controle interno.
- **Desvantagens**: Alto custo inicial de desenvolvimento, manutenção contínua, longo prazo para

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 05
Rubrica

implementação.

4.4. Licença de Software SaaS (Software como Serviço)

- **Características**: O software de votação eletrônica é fornecido como serviço por uma empresa que mantém a infraestrutura e garante a segurança e a atualização do sistema.
- **Vantagens**: Custo de entrada mais acessível, manutenção e suporte inclusos, escalabilidade.
- **Desvantagens**: Dependência da internet, necessidade de auditorias rigorosas sobre a segurança do sistema.

4.5. Parceria Público-Privada (PPP)

- **Características**: O setor público se une a uma empresa privada para o desenvolvimento e gestão do software de votação.
- **Vantagens**: Compartilhamento de custos, expertise técnica do setor privado, potencial para melhores inovações.
- **Desvantagens**: Complexidade na definição de responsabilidades e garantias de segurança.

4.6. Soluções de Blockchain para Votação

- **Características**: Utiliza tecnologia blockchain para garantir a segurança e a transparência dos votos.
- **Vantagens**: Alta segurança, auditabilidade pública, imutabilidade dos dados.
- **Desvantagens**: Tecnologia relativamente nova e em fase de adaptação, alto custo de implementação.

4.7. Serviços de Licença por Assinatura

- **Características**: Licenciamento do software com pagamento recorrente (mensal/anual) e acesso contínuo às atualizações.
- **Vantagens**: Atualizações automáticas, menor investimento inicial, suporte contínuo.
- **Desvantagens**: Custos contínuos a longo prazo, dependência do fornecedor para atualizações e suporte.

4.8. Considerações para sobre o contrato Anterior

Foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada ao atendimento de tal demanda. Ocorre que, a Câmara Municipal já havia celebrado contrato no ano de 2023, com o mesmo objeto demandado.

Diante disto, será explorada a solução baseada na análise e adaptação do contrato celebrado no exercício 2023, considerando os erros e acertos, ajustando expectativas de novos procedimentos. A nova celebração permite a incorporação de lições apreendidas, aprimorando as cláusulas e melhorando a performance contratual.

5.QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL

Os serviços serão executados em parcelas mensais, estando disponíveis todos os dias da semana.

6.DEMANDA INÉDITA NA ADMINISTRAÇÃO? ( ) SIM (X) NÃO

7.PRAZOS
Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: 5 (cinco) dias após a homologação do certame.

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 8 (oito) dias útis após a assiantura do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 06
Rubrica

8.CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE:

( ) Sim (X) Não

Não foi encontrado neste tipo de contratação de serviço critério viável de acessibilidade

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios dc sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei n° 11.433/2021, considerando ainda:

a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
d). Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
e). Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádimo (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
f). Adquirir materiais que tenham sidos produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto n° 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
g) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
h). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente n° 273/2000.

10. GRAU DE PRIORIDADE:

(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa

Buriticupu, 3 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Legislativo
Setor Demandante

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 07
Fábrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprí-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A modernização dos processos legislativos é uma necessidade imperativa para garantir a eficiência, transparência e segurança nas deliberações e votações realizadas no plenário da Câmara Municipal. Nesse contexto, a contratação dos serviços de licença de uso de software de votação eletrônica apresenta-se como uma solução estratégica que traz diversos benefícios para a gestão pública. Abaixo, detalhamos as principais razões que justificam essa necessidade:

A adoção de um software de votação eletrônica garante a proteção dos dados dos vereadores e a integridade dos votos, evitando fraudes e manipulações. A criptografia dos dados e a autenticação multifator são algumas das camadas de segurança que podem ser implementadas, assegurando que apenas os vereadores autorizados participem das votações e que os resultados sejam precisos e imutáveis.

A contagem eletrônica dos votos permite a obtenção de resultados em tempo real, eliminando a demora associada aos métodos tradicionais. Isso agiliza a tomada de decisões e otimiza o tempo das sessões plenárias, permitindo que os vereadores concentrem seus esforços em discussões e debates construtivos.

A transparência é um pilar fundamental no processo legislativo. Um sistema de votação eletrônica proporciona um registro auditável de todas as votações, permitindo a verificação e a revisão dos resultados quando necessário. Isso aumenta a confiança dos cidadãos na integridade das decisões tomadas pelo plenário da Câmara Municipal.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.° 14.133/2021.

2.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1° da Lei n° 14.233/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 08
Rúbrica

2.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2° da Lei Federal n.° 14.133/2021.

2.4. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.5. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.6. - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.9 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:

2.10 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

2.11 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.12. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

2.13 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de manter os serviços de votação eletrônica, para isso, foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada, para tal elencamos alguns requisitos relevantes.

3.2. As soluções e os valores se encontram explicitados na tabela abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Período	Quant.	Valor mensal	Valor Total para 12 meses
01	SOLUCAO VOTE					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 09
Rubrica

	• **Funcionalidades**: Criptografia avançada, autenticação multifator, interface intuitiva, relatórios auditáveis em tempo real, suporte para votação remota. • **Valores Estimados**: • Licença Anual: R$ 50.000,00 • Implementação: R$ 20.000,00 • Manutenção Anual: R$ 10.000,00 • **Vantagens**: • Alta segurança com criptografia e autenticação multifator. • Suporte técnico 24/7. • Relatórios detalhados e auditáveis. • **Desvantagens**: • Custo relativamente alto de implementação. • Necessidade de treinamento inicial para os usuários.					
02	SOLUÇÃO EasyVote Descrição: Solução de votação eletrônica acessível e fácil de usar, ideal para pequenas e médias instituições. Funcionalidades: Votação simplificada, suporte básico, relatórios em tempo real, autenticação básica, interface intuitiva. Valores Estimados: Licença Anual: R$ 25.000,00 Implementação: R$ 10.000,00 Manutenção Anual: R$ 5.000,00 Vantagens: Baixo custo de aquisição e manutenção. Fácil de implementar e usar, com mínima necessidade de treinamento. Desvantagens:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 10
Rubrica

	Funcionalidades de segurança e relatórios limitadas. Suporte técnico básico.					
05	SOLUÇÃO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Funcionalidades Principais: Interface Amigável: Sistema intuitivo e fácil de usar, minimizando a necessidade de treinamento extensivo. Suporte a Dispositivos Móveis: Permite a participação na votação via smartphones e tablets. Autenticação em Duas Etapas: Garantia de segurança adicional para os processos de login. Relatórios Personalizados: Geração de relatórios detalhados e personalizados conforme a necessidade da Câmara Municipal. Valores Estimados: Licença Anual (dados do contrato anterior) R$ 15.750,00 Vantagens Facilidade de Uso: Interface intuitiva reduzindo a necessidade de treinamentos extensivos. Suporte a dispositivos móveis, facilitando a participação de todos os vereadores. Flexibilidade: Capacidade de personalização de relatórios conforme as necessidades específicas da Câmara Municipal. Votação remota, aumentando a flexibilidade em situações excepcionais. Sistema projetado para garantir a integridade e a privacidade dos dados dos votos. Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico para resolução de problemas, assegurando o funcionamento contínuo do sistema. Funcionalidades de Segurança:					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 11
Rubrica

	Embora a autenticação em duas etapas esteja presente, funcionalidades de segurança mais avançadas (como criptografia de ponta a ponta) são limitadas em comparação com soluções de maior custo. Dependência de Suporte Técnico: Dependência significativa do suporte técnico para resolver problemas pode causar atrasos se o suporte não for suficientemente ágil.				

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. - A solução de votação eletrônica adotada anteriormente pela Câmara Municipal, apresenta uma boa combinação de usabilidade, flexibilidade e segurança a um custo razoável, apresentando-se como alternativa benéfica para assegurar que a Câmara Municipal continue a utilizar a solução mais adequada às suas necessidades, especialmente considerando o balanço entre custo e funcionalidades oferecidas.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa da contratação dos serviços para atendimento da demanda da Câmara Municipal, conforme demonstrado abaixo:

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Licenca de uso de software de gerenciamento de votação eletrônica, para implantação em 15 tabletes dos 15 vereadores que compõem a Câmara Municipal, treinamento de como usar adequadamente as ferramentas disponíveis no software.	MÊS	12		

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores levantados permitem inferir que os custos para a contratação dos serviços se encontram compatíveis com aqueles levantados na pesquisa de preços realizada nos sistemas oficiais preconizados na legislação pertinente.

6.2. O levantamento de preços foi realizado de acordo com o artigo 5, I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: https://bnccompras.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 12 Rúbrica

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

TABELA 1 – MÉDIA DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Licenca de uso de software dc gerenciamento de votação eletrônica, para implantação em 15 tabletes dos 15 vereadores que compõem a Câmara Municipal, treinamento de como usar adequadamente as ferramentas disponíveis no software.	MÊS	12	3.181,03	38.172,40

6.3. Relatório emitido em 19/04/2024 17;, Memória de calculo (Art.3°, inciso VII – IN SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras.

6.4. Após análise quanto ao prazo contratual, deliberou-se que, a vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 /2021.

6.5. O custo estimado da contratação, com base na pesquisa realizada para a execução dos serviços é de R$ 3.181,03 (três mil, cento e oitenta e um reais e três centavos), mensais.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Em razão das características da solução em questão, os serviços serão contratados no modal com pagamentos mensais, visto que haverá celebração de um contrato com cláusulas de ajuste flexíveis, ou até mesmo de eventual cancelamento, mantendo as cláusulas avençadas atualizadas, permitindo uma melhor adequação ás mudanças de mercado.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

9.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento desta Câmara Municipal, conforme Plano Anual dc Contratações 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 13
Rúbrica

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

a) A segurança das votações no modo eletrônico, garantindo que os votos dos vereadores sejam registrados de forma segura e inviolável, protegendo contra qualquer tentativa de manipulação ou fraude;

b) A garantia que somente vereadores autorizados possam votar, prevenindo acessos não autorizados.

c) A implementação de um software de votação eletrônica permite a contagem instantânea dos votos, eliminando a necessidade de apuração manual, otimizando o tempo despendido durante as sessões.

d) Automatizar o processo de votação diminui a probabilidade de erros humanos, garantindo a precisão dos resultados.

e) O software oferece funcionalidades de registro detalhado de todas as votações, permitindo auditorias e verificações posteriores, o que aumenta a transparência do processo, entre outros.

11 -- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Submeter o contrato à revisão jurídica para garantir que todos os termos protejam os interesses da Câmara Municipal e estejam em conformidade com as leis vigentes.
11.2. Formalizar a assinatura do contrato revisado pelas partes envolvidas.
11.3. Deverão ser respeitadas todas as cláusulas presentes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada.
11.4. Deverão ser atendidas demais providências futuras que impactem diretamente ou indiretamente na prestação do serviço de maneira eficiente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços de licença de software de votação eletrônica têm impactos ambientais que podem ser analisados em várias dimensões, incluindo o ciclo de vida do software, a infraestrutura necessária para suportar a operação, e os processos de descarte e reciclagem.

A fabricação desses dispositivos (computadores, servidores, terminais de votação) envolve a extração de minerais e metais, como ouro, prata e cobre, que têm impactos ambientais significativos, como degradação do solo e poluição da água. A produção de hardware consome grandes quantidades de energia, muitas vezes derivada de fontes não renováveis, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa.

A execução de software de votação eletrônica em servidores e dispositivos também requer o uso de energia, sendo que em sua grande maioria, a energia utilizada vem de fontes não renováveis, contribuindo diretamente para as emissões de carbono. O desenvolvimento dos softwares também consome energia e recursos, desde os equipamentos utilizados pelos desenvolvedores até a energia elétrica usada durante o processo de programação e teste.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
14
Rubrica

A distribuição física desses equipamentos necessita de transporte de equipes de suporte técnico que também têm sua parcela de impacto ambiental devido ao uso de combustíveis fósseis e à emissão de poluentes.

MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS

Para minimizar os impactos ambientais, é importante que os fornecedores de serviços de licença de software adotem práticas de desenvolvimento sustentável, optem por fontes de energia renovável, invistam em hardware de baixo consumo energético e promovam a reciclagem adequada dos equipamentos. Além disso, políticas governamentais e regulamentações podem incentivar práticas mais sustentáveis na indústria de tecnologia.

13 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021.

13.3. Os serviços de licença de uso de software de votação eletrônica devem ser conduzidos de acordo com princípios de sustentabilidade, assegurando que a implementação e operação do sistema sejam eficientes, seguras e socialmente responsáveis. Os seguintes critérios de sustentabilidade abrangem aspectos econômicos, sociais e ambientais.
a) Garantir que o processo de contratação e uso do software seja transparente e permita a participação pública.
b) Minimizar o impacto ambiental durante a implementação e operação do software.
c) Uso de servidores eficientes em termos de energia, políticas de reciclagem, redução do uso de papel, avaliação do ciclo de vida do software.
13.4. A adoção desses critérios de sustentabilidade assegura que a implementação e operação do software de votação eletrônica sejam realizadas de maneira eficiente, segura e responsável.

14. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO

14.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

14.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e de adequação às necessidades, concluímos que a contratação da solução pretendida é altamente viável. A solução não só atende aos requisitos atuais como também se mostra preparada para suportar as demandas futuras, garantindo a continuidade e o crescimento sustentável das operações.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 15
Rúbrica

Com base nas informações contidas no presente ETP, a Equipe de Planejamento da Contratação declara que a presente contratação é viável e necessária.

Samuel Costa da Silva

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 16
Rubrica

AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA OS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

A **avaliação de riscos** para os serviços de licença de uso de software é uma etapa essencial para garantir a conformidade legal, segurança da informação, e a continuidade das operações, considerando os riscos mais comuns associados a essa área.

1. Identificação dos Riscos

A primeira etapa consiste em identificar os possíveis riscos envolvidos no processo de aquisição, implementação e uso de software licenciado. Esses riscos podem ser classificados em várias categorias, como legais, operacionais, de segurança, e financeiros:

I. Riscos Legais

- **Violação de Termos de Licença**: O uso inadequado de licenças, como exceder o número de usuários permitidos ou utilizar o software fora dos termos especificados no contrato, pode resultar em multas e sanções legais.
- **Compliance com Regulamentações**: Falta de conformidade com leis e regulamentos, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou GDPR, caso o software manuseie dados sensíveis.
- **Propriedade Intelectual**: Riscos associados ao uso de software pirateado ou não autorizado, o que pode levar a litígios por violação de direitos autorais.

II. Riscos Operacionais

- **Dependência de Fornecedores**: Se o software for crítico para as operações, a dependência excessiva de um fornecedor específico pode comprometer a continuidade dos negócios em caso de interrupção do serviço ou falha no suporte técnico.
- **Obsolescência do Software**: Softwares que não recebem atualizações ou que não estão preparados para acompanhar as inovações tecnológicas podem se tornar obsoletos, prejudicando a operação.
- **Compatibilidade com Sistemas**: Riscos relacionados à integração inadequada do software com a infraestrutura existente ou com outros sistemas internos.

III. Riscos de Segurança

- **Vulnerabilidades de Segurança**: O software pode conter falhas de segurança que permitam ataques cibernéticos, vazamento de dados, ou violações de segurança da informação.
- **Gestão de Patches e Atualizações**: Atrasos ou falhas na aplicação de atualizações de segurança podem deixar o sistema vulnerável a exploits conhecidos.
- **Controles de Acesso e Gestão de Usuários**: Má administração dos direitos de usuário, onde permissões inadequadas podem comprometer a segurança dos dados ou expor informações sensíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 17

IV. Riscos Financeiros

- **Custo de Licenciamento**: Riscos associados a mudanças nos preços das licenças de software (por exemplo, aumentos repentinos de custos de renovação ou cobrança de taxas inesperadas).
- **Penalidades por Uso Indevido**: Multas e encargos financeiros decorrentes do uso inadequado do software, como o não cumprimento de auditorias de software.
- **Custo de Migração**: Caso o software precise ser substituído, os custos de migração podem ser elevados, tanto em termos de recursos financeiros quanto de tempo e treinamento.

2. Análise dos Riscos

Depois de identificar os riscos, é essencial avaliar a probabilidade e o impacto de cada um deles na eventual contratação. Esta avaliação ajuda a priorizar quais riscos precisam de ações imediatas.

Veja a seguir uma matriz básica de avaliação de riscos:

Risco	Probabilidade (Baixa, Média, Alta)	Impacto (Baixo, Médio, Alto)	Classificação
Violação de Termos de Licença	Média	Alto	Alta
Vulnerabilidades de Segurança	Alta	Alto	Alta
Custo de Licenciamento	Média	Médio	Média
Dependência de Fornecedores	Baixa	Alto	Média
Obsolescência do Software	Média	Médio	Média
Custo de Migração	Baixa	Alto	Média

3. Mitigação dos Riscos

Com a avaliação dos riscos, o próximo passo é definir estratégias de mitigação para minimizar a probabilidade ou impacto de cada risco:

I. Riscos Legais

- **Auditoria Regular de Licenças**: Realize auditorias periódicas para garantir o cumprimento dos termos de uso das licenças e evitar penalidades.
- **Política de Compliance**: Implementar e manter políticas de conformidade que acompanhem as regulamentações locais e internacionais, garantindo que o uso do software esteja alinhado com as leis vigentes.

II. Riscos Operacionais

- **Plano de Continuidade de Negócios (PCN)**: Desenvolver um PCN que inclua medidas para lidar com a falha de fornecedores e garantir que haja alternativas disponíveis em caso de interrupções no serviço.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 18
Rubrica

- **Manutenção Preventiva:** Garantir que o software esteja sempre atualizado e revisado, evitando obsolescência por meio de manutenção e upgrades regulares.
- **Análise de Compatibilidade**: Realizar testes de compatibilidade para garantir que o software funcione corretamente com os sistemas e a infraestrutura existentes.

III. Riscos de Segurança

- **Aplicação de Patches de Segurança**: Manter um processo rigoroso para a aplicação imediata de patches e atualizações de segurança.
- **Gerenciamento de Acesso:** Implementar controles rígidos de acesso, incluindo o uso de autenticação multifator (MFA) e políticas de senha fortes, além de revisões periódicas dos acessos concedidos.
- **Testes de Vulnerabilidade:** Realizar testes regulares de segurança e avaliações de vulnerabilidade para identificar e corrigir pontos fracos no software.

IV. Riscos Financeiros

- **Planejamento Orçamentário:** Incluir custos de licenciamento em um planejamento orçamentário detalhado, considerando possíveis aumentos de preços ou expansão do uso.
- **Custo Total de Propriedade (TCO)**: Avaliar o custo total do software, incluindo implementação, suporte, manutenção e futuras atualizações.

4. Monitoramento Contínuo

A avaliação de riscos não é uma atividade estática. Deve haver monitoramento contínuo dos riscos, uma vez que novos riscos podem surgir com a evolução tecnológica ou mudanças no ambiente regulatório. Revisões regulares e auditorias de segurança, legais e operacionais são fundamentais para manter o ambiente seguro e em conformidade.

- **Revisões Periódicas**: Revisar contratos de licença anualmente para verificar se os termos continuam atendendo às necessidades do negócio.
- **Auditorias de Segurança**: Fazer auditorias trimestrais de segurança e testes de invasão para garantir a resiliência contra ameaças emergentes.
- **Atualizações de Políticas de Compliance**: Manter as políticas de compliance atualizadas com base em novas regulamentações ou mudanças nos requisitos legais.

5. Conclusão

A avaliação de riscos para os serviços de licença de uso de software é fundamental para garantir que o uso de software seja seguro, legal e eficiente. A implementação de políticas de mitigação e monitoramento contínuo pode reduzir significativamente os impactos negativos e garantir que a empresa continue operando com conformidade e segurança.

Samuel Costa da Silva
SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 19
Rubrica

CERTIFICAÇÃO QUANTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Certificamos, para os devidos fins, que a despesa relacionada à contratação de serviços de internet, está contemplada no Plano Anual de Contratações desta Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 12, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Declaramos ainda, que a inclusão desta despesa no referido plano foi realizada em conformidade com os objetivos estratégicos e as prioridades estabelecidas para o exercício 2024, visando ao atendimento das necessidades desta instituição de forma eficiente e transparente.

Ressaltamos que, a presente declaração é prestada sob as penas da lei, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui contidas

Buriticupu, 29 de abril de 2024

Samuel Costa da Silva
SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 20
Rúbrica

MANIFESTAÇÃO SOBRE A EXIGÊNCIA DE PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Buriticupu, na forma do Art. 5° e Art. 11, inciso I e IV, da Lei 14133/21, expressa sua posição favorável à exigência de práticas e critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e licitação.

Acreditamos firmemente que a integração de aspectos ambientais, sociais e econômicos nos processos de aquisição, não apenas contribuem para o cumprimento de nossas responsabilidades éticas e legais, mas também promove benefícios tangíveis tanto para a sociedade quanto para o meio ambiente.

A adoção de critérios de sustentabilidade em nossas contratações não apenas fomenta o desenvolvimento de práticas responsáveis, mas também estimula a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a competitividade do mercado. Além disso, contribui para a mitigação dos impactos negativos sobre o meio ambiente e para a promoção de condições de trabalho justas e equitativas ao longo de toda a cadeia de suprimentos.

Entendemos que a sustentabilidade é um imperativo global e que, como parte integrante da comunidade empresarial, temos a responsabilidade e o compromisso de agir de maneira proativa na promoção de um desenvolvimento sustentável e na preservação dos recursos naturais para as gerações futuras.

Dessa forma, apoiamos integralmente a inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e licitação, os quais vinculam os licitantes aos Princípios do Interesse Público e do Desenvolvimento Sustentável, podendo inclusive, possuir caráter eliminatório.

Estamos à disposição para colaborar e participar ativamente de iniciativas que visem fortalecer e aprimorar os padrões de sustentabilidade no âmbito deste Poder.

NOTA: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

Buriticupu, 29 de abril de 2024.

Samuel Costa da Silva
SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 21
Rubrica

DECLARAÇÃO QUANTO AO USO DAS MINUTAS PADRONIZADAS DE TERMOS DE REFERÊNCIA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU E/OU CONTIDAS NO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 19, inciso IV, § 2°, da Lei 14133/21, que a Câmara Municipal de Buriticupu, tem utilizado os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União (AGU), conforme disponibilizados no catálogo eletrônico de padronização.

A utilização desses modelos é uma prática regular e sistemática adotada por esta instituição, visando garantir a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela AGU e promover a padronização nos processos de elaboração de documentos técnicos.

Nos casos em que a utilização dos modelos padronizados não tenha sido viável ou adequada às circunstâncias específicas de determinado procedimento, serão devidamente apresentadas e registradas as justificativas pertinentes para a não utilização dos mesmos.

Buriticupu, 29 de abril de 2024.

Samuel Costa da Silva

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 29
Rúbrica

JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Declaramos a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme estabelecido no Art 19, inciso II, da Lei 14.133/2021, em razão da complexidade dos Itens demandados.

Nossa decisão é embasada na preferência por aquisições locais e regionais, fundamentada nos seguintes pontos:

a) Reconhecemos a importância de fortalecer a economia local e regional, apoiando fornecedores e empresas da nossa comunidade. Ao priorizar a aquisição de produtos e serviços de empresas locais, contribuímos para o desenvolvimento econômico e social da região, gerando empregos e estimulando o crescimento sustentável.

b) A preferência por fornecedores locais e regionais também contribui para a redução do impacto ambiental associado ao transporte de mercadorias. Ao reduzir as distâncias percorridas pelos produtos, diminuímos as emissões de gases poluentes e os custos logísticos, promovendo a sustentabilidade ambiental.

c) Valorizamos a diversidade econômica e a pluralidade de fornecedores em nossa região. Ao apoiar uma variedade de empresas locais e regionais, fortalecemos a competitividade do mercado, estimulamos a inovação e ampliamos as opções disponíveis para atender às nossas necessidades.

d) A preferência por fornecedores locais e regionais fortalece os laços com a comunidade, gerando um senso de pertencimento e comprometimento com o desenvolvimento local. Ao estabelecer parcerias com empresas da região, fortalecemos relações de confiança e colaboração mútua, contribuindo para o crescimento conjunto.

Diante do exposto, a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização se justifica pela nossa opção consciente de valorizar e priorizar fornecedores locais e regionais. Acreditamos que essa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 23
Rúbrica

abordagem não apenas atende aos interesses da nossa instituição, mas também beneficia a comunidade e o meio ambiente.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 24
Rúbrica

Cotação 01-2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRONICA

Criado em: 19/04/2024 16:41 Gerado em: 19/04/2024 17:50:17

Item 1

SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRONICA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
A. R. LIMA LTDA	50079501000183		Serviço	12,00	MES	R$ 3951,20 (Vencedor)	IMPORTADO
STD INCORPORACOES E PARTICIPACOES SETORIAIS LTDA	04597488000137		Serviço	12,00	MES	R$ 3200,00 (Vencedor)	IMPORTADO
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME	23299477000115		Serviço	12,00	MES	R$ 2391,90 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média Valor unitário: R$ 3181,0333 Valor total: R$ 38172,40

Valor total da cotação:

R$ 38172,40

ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE (250560853-91)

Cotação gerada através do sistema BNC (h ps://bnccompras.com).

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 25
Rubrica

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço é um procedimento preliminar e obrigatório para as contratações públicas. É por ela que se chega no valor estimado da contratação, que deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. É com base nessa pesquisa também que o órgão público licitante verifica se uma proposta é aceitável, se está acima do preço de mercado ou se está muito baixa e é inexequível.

O Art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ ME N°. 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 26
Rúbrica

V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

Assim, este Poder, busca alinhar-se ao entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU e do atual Ministério da Economia quanto à necessidade de promover a necessária pesquisa de preços que represente, o mais fielmente possível, os preços praticados pelo mercado.

Desta forma, nos termos do Item III, certificamos como forma de comprovação, que foram realizados os procedimentos necessários à obtenção de preços que balizaram a elaboração do Termo de Referência, o qual segue para aprovação ou não,

Buriticupu, 22 de abril de 2024

ORLANDO PEREITA DE ANDRADE
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 97
Rúbrica

DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO – Contratação de serviços de licença de uso de software de votação eletronica, para atender demanda da Câmara Municipal.

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Licenca de uso de software de gerenciamento de votação eletrônica, para implantação em 15 tablets, dos 15 vereadores incluindo o Presidente da Casa, que compõem a Câmara Municipal, treinamento de como usar adequadamente as ferramentas disponíveis no software.	MÊS	12	3.181,03	38.172,40

2. JUSTIFICATIVA

Esta justificativa compõe a Formalização da demanda de serviços e estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios da despesa.

A justificativa para esta aquisição repousa em diversos fatores prementes, como por exemplo a celeridade, desde a organização das pautas até a realização de votações. A otimização do tempo dispensado nas atividades rotineiras dos vereadores e demais servidores envolvidos.

A Transparência e o Acesso Público permitindo que a população acompanhe de perto o trabalho legislativo. Com a possibilidade de transmissões ao vivo e o arquivamento de sessões passadas, o software garantirá a transparência das atividades e estimulará a participação cidadã.

A automatização das votações minimizará a possibilidade de erros humanos na contagem e registro dos votos. Isso reforçará a confiabilidade dos resultados e evitará equívocos que possam afetar o andamento das sessões.

E por fim e não menos importante, o processo de modernização com a adoção de tecnologias inovadoras para a gestão legislativa reflete um compromisso com o aprimoramento contínuo do processo democrático. A utilização do software demonstra um alinhamento com as tendências atuais e o aproveitamento das vantagens oferecidas pela tecnologia.

Ressaltamos ainda o aspecto fundamental e obrigatório em todas as aquisições públicas que é a sustentabilidade. A redução do uso de papel e recursos manuais não apenas contribuirá para as boas práticas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 28
Rúbrica

sustentáveis, mas também resultará em economia a longo prazo, ao diminuir a necessidade de materiais físicos e processos burocráticos.

Diante desses pontos, a locação do software para o plenário da Câmara Municipal se apresenta como uma estratégia benéfica para todos os envolvidos.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

3. – ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. – Com base na demanda apresentada, especificamos alguns tópicos relevantes para a execução dos serviços. Essas informações detalhadas serão essenciais para que as empresas interessadas possam apresentar propostas adequadas à esta demanda. O software deverá ter minimamente as seguintes funcionalidades:

a) Sistema de Gerenciamento de Sessões: Agendar, coordenar e gerenciar as sessões plenárias, podendo incluir a programação de sessões, controle de pauta, registro de presença dos membros e gestão do tempo de cada sessão.

b) Registro de Debates e Votações: Registrar os debates e votações que ocorrem durante as sessões plenárias, podendo incluir a transcrição dos discursos, registro das posições dos membros e contagem dos votos.

c) Acesso a Documentos: Disponibilizar documentos relevantes aos membros durante as sessões, como projetos de lei, emendas, relatórios e apresentações.

d) Gestão de Projetos de Lei: Acompanhar e gerenciar o fluxo de projetos de lei, desde a sua apresentação até a votação final.

e) Interação com o Público: Recursos que permitem a interação do público durante as sessões, como envio de perguntas, comentários ou opiniões através do software.

f) Segurança e Privacidade: Garantir a segurança dos dados com criptografia e a privacidade das informações discutidas e compartilhadas durante as sessões plenárias.

g) Treinamento e Suporte: Oferecer treinamento para os servidores que irão operacionalizar o sistema e também para os vereadores sobre como utilizar o software de forma eficaz e fornecer suporte técnico para resolver qualquer problema ou dúvida relacionados ao software.

h) Relatórios e Análises: Possuir capacidade de gerar relatórios e análises sobre o desempenho das sessões, a participação dos vereadores membros das Comissões.

i) Atualizações e Manutenção: Garantir que o software seja mantido atualizado com correções de bugs e novas funcionalidades. Estabelecer política de manutenção e suporte pós-implementação com procedimentos claros para a aplicação de atualizações e correções.

j) O atendimento deverá ser feito por Suporte Técnico da contratada, que ofereça garantia de suporte técnico contínuo para solução de eventuais problemas e atualizações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 29
Rubrica

k) O atendimento será feito "in loco", sempre mediante acompanhamento de um responsável indicado pelo CONTRATANTE, ao qual serão informadas todas ocorrências e providências tomadas para o bom andamento dos serviços prestados.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Valor global estimado em R$ 38.172,40 (trinta e oito mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos)

5.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido B

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 30 Rúbrica

6.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
6.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
6.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;
6.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
6.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;
6.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
6.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.
6.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A execução dos serviços de licença de uso de software de votação eletrônica na Câmara Municipal deve seguir critérios rigorosos para garantir a eficiência, segurança, transparência e confiabilidade do processo legislativo. Estes critérios asseguram que o software atenda às necessidades da Câmara e esteja em conformidade com as melhores práticas e normas aplicáveis, entre eles estão:

a) O software deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e diretrizes b) Implementar medidas robustas de segurança para proteger os dados de votação e garantir a integridade do processo.
b) Criptografia de dados, autenticação multifatorial, logs de auditoria, e avaliações periódicas de segurança.
c) O software deve ser intuitivo e acessível a todos os usuários, incluindo aqueles com deficiências.
Indicadores: Interface de usuário amigável, suporte a tecnologias assistivas, conformidade com padrões de acessibilidade (como WCAG).
d) O sistema deve permitir auditorias completas e transparentes do processo de votação.
Indicadores: Relatórios de auditoria acessíveis, registros detalhados de todas as transações de votação, possibilidade de verificação independente dos resultados.
e) O software deve operar de maneira eficiente, suportando o volume de uso esperado sem falhas ou atrasos.
f) Prover suporte técnico contínuo e serviços de manutenção para garantir a operação ininterrupta do sistema.
g) Acordos de suporte técnico (SLA), tempo de resposta para resolução de problemas, disponibilidade de atualizações e patches.
h) O custo do software deve ser justificado pelos benefícios proporcionados, com uma análise clara de custo-benefício.
i) Considerar a sustentabilidade ambiental na execução do software de votação eletrônica.
j) Uso eficiente de recursos, redução de papel e outros materiais físicos, práticas de TI verde.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 31
Rúbrica

7.2. Os critérios acima delineiam os requisitos essenciais para a execução eficaz e segura dos serviços de licença de uso de software de votação eletrônica na Câmara Municipal. A adesão a esses critérios garantirá que o processo de votação seja conduzido de forma segura, transparente e eficiente, promovendo a confiança e a integridade das deliberações legislativas

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
b) Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;.
c) A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

8.2 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
g) outras previstas na Lei n° 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
9.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
9.4 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

10 - **DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 32

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.11 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)

10.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 33
Rúbrica

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (TRINTA)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.20.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 34

12.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021.

13.3. Os serviços de licença de uso de software de votação eletrônica devem ser conduzidos de acordo com princípios de sustentabilidade, assegurando que a implementação e operação do sistema sejam eficientes, seguras e socialmente responsáveis. Os seguintes critérios de sustentabilidade abrangem aspectos econômicos, sociais e ambientais.
a) Garantir que o processo de contratação e uso do software seja transparente e permita a participação pública.
b) Minimizar o impacto ambiental durante a implementação e operação do software.
c) Uso de servidores eficientes em termos de energia, políticas de reciclagem, redução do uso de papel, avaliação do ciclo de vida do software.
13.4. A adoção desses critérios de sustentabilidade assegura que a implementação e operação do software de votação eletrônica sejam realizadas de maneira eficiente, segura e responsável.

14. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO

14.1. - A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

14.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 35
Rúbrica

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada **parte** responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

16.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 36
Rúbrica

16.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

17.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

17.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

17.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

17.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.10.1. o prazo de validade;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 37
Rúbrica

17.10.2. a data da emissão;

17.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

17.10.5. o valor a pagar; e

17.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

17.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

FORMA DE PAGAMENTO

17.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 38
Rubrica

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.27 - ***O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas , e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.***

19.28.Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu,** devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

20.4. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.5. - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

20.7. - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 39
Rúbrica

20.8 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

20.9. - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

20.10 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

20.10.-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

20.11. – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

20.12. Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 40
Rúbrica

O GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PARA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como,

AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido, conforme disposto no Art. 72, inciso VIII que versa sobre as contratações diretas.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *VIII - autorização da autoridade competente.*

Encaminhe-se para a Comissão de Planejamento da Contratação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu (MA), 6 de maio de 2024.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 41
Rúbrica

DA: Comissão de Planejamento da Contratação

PARA: Setor Financeiro

Após realização de cotação de preços para a contratação pretendida e aprovação do Termo de Referência, encaminhamos ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 7 de maio de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 42
Rúbrica

À
Comissão de Planejamento da Contratação,

Em atendimento ao Art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/2021 , informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÃMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos

Buriticupu/MA, 8 de maio de 2024.

VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 43
Rúbrica

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é contratação de serviços de licença de uso de software de votação eletronica para atender demanda da câmara municipal.

Buriticupu/MA, 8 de maio de 2024.

VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 44
Rúbrica

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do processo Licitatório, para contratação de serviços de licença de uso de software de votação eletrônica, para atender demanda interna câmara municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e è compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 8 de maio de 2024.

VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PORTARIA N° 08/2024.

Dispõe sobre a designação e atuação da Comissão de Planejamento da Contratação, para o biênio 2024/2025, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pela Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Poder Legislativo, a Comissão de Planejamento da Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para atuação na Fase de Planejamento dos procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

SAMUEL COSTA DA SILVA – CPF. 053.574.423-47. – Coordenador da Equipe

ORLANDO ANDRADE PEREIRA – 250.560.853-91. – Membro

Art. 2º - Durante as ausências do coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação, suas funções serão desempenhadas pelo Membro, caso não tenha sido designado substituto dentre os demais integrantes da Equipe.

Art. 3º - Compete a Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços de mercado;

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Planejamento e Contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Art. 5º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico, pelo representante de empresa que preste Assessoria Técnica, quando for o caso, e pelo Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

ART. 6º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares no âmbito deste Poder Legislativo, o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ALVES PEREIRA:23839210330
Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:23839210330

JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 15

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 46
Rubrica

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.001/2024

OBJETO - Contratação de serviços de licença de uso de software, para atender demanda da câmara municipal

I - RECEBIMENTO

Aos oito dias do mês de maio de 2024, autuamos o presente processo, conforme descriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de Processo Licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento dá administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 8 de maio de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 47
Rúbrica

DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade da contratação pretendida e descrita no Termo de Referência, encaminhamos à V. Sa., os autos do processo para análise e parecer, nos termos do Art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 9 de maio de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 48
Rúbrica

MINUTA DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, DURAÇÃO: 6 HORAS, NOS TERMOS ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA HTTPS://BNCCOMPRAS.COM, O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA SUA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DATA E HORA DE INICIO DA SESSÃO:	**REALIZAÇÃO:**..... **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** ..... (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://bnccompras.com
DURAÇÃO DA DISPUTA:	6 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: HTTPS://BNCCOMPRAS.COM

1– DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de serviços de licença de uso de software de votação eletronica, para atender demanda da câmara municipal.

2– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para exercício de 2024.

3– DO VALOR ESTIMADO:
3.1. - O valor global estimado para contratação será de R$ 38.172,40 (trinta e oito mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).

4– PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 49 Rubrica

4.1.- O prazo ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Estado do Maranhão, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados através do Portal BNC.COMPRAS.COM fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.
4.2. - Limite para apresentação da Proposta de Preços: .....
4.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.5. - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

5.0 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:
5.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.1.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 15 dias, após a efetiva execução do objeto ou conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

COMISSÃO DE LIC. Fls Rubrica

14.10.5. o valor a pagar; e

14.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

FORMA DE PAGAMENTO

14.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.27 - ***O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas , e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.***

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

9. Critérios de seleção do fornecedor

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. Estimativas do valor da contratação

5– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Valor global estimado em R$ 38.172,40 (trinta e oito mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos)

5.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. Adequação orçamentária

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

COMISSÃO DE LIC
Fls 87
Rúbrica

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. Responsáveis

SAMUEL COSTA DA SILVA

SUPERVISOR

Anexos

COMISSÃO DE LIC...
Fls 88
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU (01.612.526/0001-95)

Nº do processo: 2102325.001/2024

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. Descrição da necessidade

A modernização dos processos legislativos é uma necessidade imperativa para garantir a eficiência, transparência e segurança nas deliberações e votações realizadas no plenário da Câmara Municipal. Nesse contexto, a contratação dos serviços de licença de uso de software de votação eletrônica apresenta-se como uma solução estratégica que traz diversos benefícios para a gestão pública. Abaixo, detalhamos as principais razões que justificam essa necessidade:

- A adoção de um software de votação eletrônica garante a proteção dos dados dos vereadores e a integridade dos votos, evitando fraudes e manipulações. A criptografia dos dados e a autenticação multifator são algumas das camadas de segurança que podem ser implementadas, assegurando que apenas os vereadores autorizados participem das votações e que os resultados sejam precisos e imutáveis.

- A contagem eletrônica dos votos permite a obtenção de resultados em tempo real, eliminando a demora associada aos métodos tradicionais. Isso agiliza a tomada de decisões e otimiza o tempo das sessões plenárias, permitindo que os vereadores concentrem seus esforços em discussões e debates construtivos.

- A transparência é um pilar fundamental no processo legislativo. Um sistema de votação eletrônica proporciona um registro auditável de todas as votações, permitindo a verificação e a revisão dos resultados quando necessário. Isso aumenta a confiança dos cidadãos na integridade das decisões tomadas pelo plenário da Câmara Municipal.

3. Requisitante

JOSE ALVES PEREIRA - PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

4. Descrição dos requisitos da contratação

a) Fornecimento de licença de uso do software de votação eletrônica.

b) Garantia de conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

c) Instalação do software nos dispositivos da Câmara Municipal.

d) Configuração inicial do sistema, incluindo parâmetros de segurança, autenticação de usuários e integração com outros sistemas existentes.

e) Software instalado e configurado em todos os dispositivos necessários.

COMISSÃO DE LIC
Fls 89
Rúbrica

f) Treinamento dos vereadores e funcionários sobre o uso do software.

g) Capacitação da equipe de TI para manutenção e suporte técnico.

h) Suporte técnico contínuo para resolver problemas e responder a dúvidas.

i) Manutenção regular para garantir a operação eficiente e segura do software.

j) Implementação de medidas de segurança para proteger os dados de votação.

k) Garantia de conformidade com políticas de proteção de dados e privacidade.

l) Implementação de atualizações de software para melhorias de funcionalidade e segurança.

5. Levantamento de mercado

A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de manter os serviços de votação eletrônica, para isso, foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada, para tal elencamos alguns requisitos relevantes.

3.2. As soluções e os valores se encontram explicitados na tabela abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Período	Quant.	Valor mensal	Valor Total para 12 meses

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 90
Rubrica

01	SOLUCAO VOTE · **Funcionalidades**: Criptografia avançada, autenticação multifator, interface intuitiva, relatórios auditáveis em tempo real, suporte para votação remota. · **Valores Estimados**: · Licença Anual: R$ 50.000,00 · Implementação: R$ 20.000,00 · Manutenção Anual: R$ 10.000,00 · **Vantagens**: · Alta segurança com criptografia e autenticação multifator. · Suporte técnico 24/7. · Relatórios detalhados e auditáveis. · **Desvantagens**: · Custo relativamente alto de implementação. · Necessidade de treinamento inicial para os usuários.					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 91
Rúbrica

02	SOLUÇÃO EasyVote Descrição: Solução de votação eletrônica acessível e fácil de usar, ideal para pequenas e médias instituições. Funcionalidades: Votação simplificada, suporte básico, relatórios em tempo real, autenticação básica, interface intuitiva. Valores Estimados: Licença Anual: R$ 25.000,00 Implementação: R$ 10.000,00 Manutenção Anual: R$ 5.000,00 Vantagens: Baixo custo de aquisição e manutenção. Fácil de implementar e usar, com mínima necessidade de treinamento. Desvantagens: Funcionalidades de segurança e relatórios limitadas. Suporte técnico básico.					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 99
Rúbrica

05	SOLUÇÃO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Funcionalidades Principais: Interface Amigável: Sistema intuitivo e fácil de usar, minimizando a necessidade de treinamento extensivo. Suporte a Dispositivos Móveis: Permite a participação na votação via smartphones e tablets. Autenticação em Duas Etapas: Garantia de segurança adicional para os processos de login. Relatórios Personalizados: Geração de relatórios detalhados e personalizados conforme a necessidade da Câmara Municipal. Valores Estimados: Licença Anual (dados do contrato anterior) R$ 15.750,00 Vantagens Facilidade de Uso: Interface intuitiva reduzindo a necessidade de treinamentos extensivos. Suporte a dispositivos móveis, facilitando a participação de todos os vereadores. Flexibilidade: Capacidade de personalização de relatórios conforme as necessidades específicas da Câmara Municipal. Votação remota, aumentando a flexibilidade em situações excepcionais. Sistema projetado para garantir a integridade e a privacidade dos dados dos votos. Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico para resolução de problemas, assegurando o funcionamento contínuo do sistema.				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 93
Rúbrica

	Funcionalidades de Segurança: Embora a autenticação em duas etapas esteja presente, funcionalidades de segurança mais avançadas (como criptografia de ponta a ponta) são limitadas em comparação com soluções de maior custo. Dependência de Suporte Técnico: Dependência significativa do suporte técnico para resolver problemas pode causar atrasos se o suporte não for suficientemente ágil.				

6. Descrição da solução como um todo

A solução de votação eletrônica adotada anteriormente pela Câmara Municipal, apresenta uma boa combinação de usabilidade, flexibilidade e segurança a um custo razoável, apresentando-se como alternativa benéfica para assegurar que a Câmara Municipal continue a utilizar a solução mais adequada às suas necessidades, especialmente considerando o balanço entre custo e funcionalidades oferecidas.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Licenca de uso de software de gerenciamento de votação eletrônica, para implantação em 15 tablets, dos 15 vereadores incluindo o Presidente da Casa, que compõem a Câmara Municipal, treinamento de como usar adequadamente as ferramentas disponíveis no softwarc.	MÊS	12	3.181,03	38.172,40

8. Estimativa do valor da contratação

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total

COMISSÃO DE LICI... Fls 94 Rubrica

01	Licenca de uso de software de gerenciamento de votação eletrônica, para implantação em 15 tabletes dos 15 vereadores que compõem a Câmara Municipal, treinamento de como usar adequadamente as ferramentas disponíveis no software.	MÊS	12	3.181,03	38.172,40

6.3. Relatório emitido em 19/04/2024 17;, Memória de calculo (Art.3°, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras.

6.4. Após análise quanto ao prazo contratual, deliberou-se que, a vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 /2021.

6.5. O custo estimado da contratação, com base na pesquisa realizada para a execução dos serviços é de R$ 3.181,03 (três mil, cento e oitenta e um reais e três centavos), mensais.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em razão das características da solução em questão, os serviços serão contratados no modal com pagamentos mensais, visto que haverá celebração de um contrato com cláusulas de ajuste flexíveis, ou até mesmo de eventual cancelamento, mantendo as cláusulas avençadas atualizadas, permitindo uma melhor adequação ás mudanças de mercado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento desta Câmara Municipal, conforme Plano Anual de Contratações 2024.

12. Resultados pretendidos

COMISSÃO DE LICIT
Rúbrica

a) A segurança das votações no modo eletrônico, garantindo que os votos dos vereadores sejam registrados de forma segura e inviolável, protegendo contra qualquer tentativa de manipulação ou fraudes.

b) A garantia que somente vereadores autorizados possam votar, prevenindo acessos não autorizados.

c) A implementação de um software de votação eletrônica permite a contagem instantânea dos votos, eliminando a necessidade de apuração manual, otimizando o tempo despendido durante as sessões.

d) Automatizar o processo de votação diminui a probabilidade de erros humanos, garantindo a precisão dos resultados.

e) O software oferece funcionalidades de registro detalhado de todas as votações, permitindo auditorias e verificações posteriores, o que aumenta a transparência do processo, entre outros.

13. Providências a serem adotadas

Submeter o contrato à revisão jurídica para garantir que todos os termos protejam os interesses da Câmara Municipal e estejam em conformidade com as leis vigentes.

11.2. Formalizar a assinatura do contrato revisado pelas partes envolvidas.

11.3. Deverão ser respeitadas todas as cláusulas presentes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada.

11.4. Deverão ser atendidas demais providências futuras que impactem diretamente ou indiretamente na prestação do serviço de maneira eficiente.

14. Possíveis impactos ambientais

Os serviços de licença de software de votação eletrônica têm impactos ambientais que podem ser analisados em várias dimensões, incluindo o ciclo de vida do software, a infraestrutura necessária para suportar a operação, e os processos de descarte e reciclagem.

A fabricação desses dispositivos (computadores, servidores, terminais de votação) envolve a extração de minerais e metais, como ouro, prata e cobre, que têm impactos ambientais significativos, como degradação do solo e poluição da água. A produção de hardware consome grandes quantidades de energia, muitas vezes derivada de fontes não renováveis, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa.

A execução de software de votação eletrônica em servidores e dispositivos também requer o uso de energia, sendo que em sua grande maioria, a energia utilizada vem de fontes não renováveis, contribuindo diretamente para as emissões de carbono. O desenvolvimento dos softwares também

COMISSÃO DE LICITA
Fls 96
Rúbrica

consome energia e recursos, desde os equipamentos utilizados pelos desenvolvedores até a energia elétrica usada durante o processo de programação e teste.

A distribuição física desses equipamentos necessita de transporte de equipes de suporte técnico que também têm sua parcela de impacto ambiental devido ao uso de combustíveis fósseis e à emissão de poluentes.

MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS

Para minimizar os impactos ambientais, é importante que os fornecedores de serviços de licença de software adotem práticas de desenvolvimento sustentável, optem por fontes de energia renovável, invistam em hardware de baixo consumo energético e promovam a reciclagem adequada dos equipamentos. Além disso, políticas governamentais e regulamentações podem incentivar práticas mais sustentáveis na indústria de tecnologia.

15. 4- REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021.

13.3. Os serviços de licença de uso de software de votação eletrônica devem ser conduzidos de acordo com princípios de sustentabilidade, assegurando que a implementação e operação do sistema sejam eficientes, seguras e socialmente responsáveis. Os seguintes critérios de sustentabilidade abrangem aspectos econômicos, sociais e ambientais.

a) Garantir que o processo de contratação e uso do software seja transparente e permita a participação pública.

b) Minimizar o impacto ambiental durante a implementação e operação do software.

c) Uso de servidores eficientes em termos de energia, políticas de reciclagem, redução do uso de papel, avaliação do ciclo de vida do software.

13.4. A adoção desses critérios de sustentabilidade assegura que a implementação e operação do software de votação eletrônica sejam realizadas de maneira eficiente, segura e responsável.

16. VEDAÇÃO QUANTO A ITENS DE LUXO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 97 Rubrica

14.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

14.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

17. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis

Samuel Costa da Silva

SAMUEL COSTA DA SILVA

SUPERVISOR

Anexos

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 98
Rúbrica

FASE EXTERNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 77
Rúbrica

DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezada Senhora,

Seguem os autos do Processo nº 2102325.002/2024, contendo Aviso da Dispensa e demais documentos do processo, para as providências de praxe, nos termos do Art 53, § III, Art. 54, § 1º a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 27 de maio de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
100
Rúbrica

PORTARIA Nº 013/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Planejamento da Contratação e apoio, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas áreas de atuação.

O PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

CONSIDERANDO o disposto no **Artigo 6°, inciso LX e Art. 8°, § 1° da Lei Federal n° 14.133/21**, que dispõesobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o **artigo 7° caput da Lei Federal 14.133/2021**, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO o permissivo contido na **Lei Municipal nº 391, de 10 de Janeiro de 2018**, com as alterações introduzidas pela **Lei Municipal nº 549, de 25 de março de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **BENILDA BARROS MORAES PEREIRA**, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº 1052400199-3 SSP/MA, inscrito na CPF/MF sob o nº 876.211..183-34, servidora efetiva do quadro funcional da Câmara de Buriticupu, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

Parágrafo Único. A servidora acima qualificada também assumirá a função de Pregoeira nas licitações na modalidade pregão.

Art. 2°. Designar os servidores: **ORLANDO ANDRADE PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob on° 250.560.853-91 e **SAMUEL COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 053.574.423-47, para compor a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência à Agente de Contratação/Pregoeira, quando for o caso.

Art. 3°. À Agente de Contratação/Pregoeira e a Comissão de Planejamento da Contratação/Equipe de Apoio caberá, dentre outras atribuições atribuições:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 101 Rúbrica

I - Condução da fase externa do processo licitatório;

II - Recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aosanexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - Indicar o vencedor do certame;

X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5°. Revogan-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 02 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 102
Rúbrica

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, DURAÇÃO: 6 HORAS. NOS TERMOS ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA HTTPS://BNCCOMPRAS.COM, O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA SUA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DATA E HORA DE INICIO DA SESSÃO:	**REALIZAÇÃO**:22/07/2024; HORA: 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 21/07/2024, às 00:00HS, às 00:00HS. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://bnccompras.com
DURAÇÃO DA DISPUTA:	6 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: HTTPS://BNCCOMPRAS.COM

1– DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de serviços de licença de uso de software de votação eletronica, para atender demanda da câmara municipal.

2– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para exercício de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 108 Rúbrica

3– DO VALOR ESTIMADO:
3.1. - O valor global estimado para contratação será de R$ 38.172,40 (trinta e oito mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).

4– PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.- O prazo ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Estado do Maranhão, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados através do Portal BNC.COMPRAS.COM fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.
4.2. - Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21/07/2024 às 00:00
4.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.5. - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

5.0 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:
5.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.1.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 104 Rúbrica

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 15 dias, após a efetiva execução do objeto ou conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

7.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, Sítio Oficial da Câmara Municipal e também no endereço eletrônico HTTPS://BNCCOMPRAS.COM.

7.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

7.11.1.1. - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

7.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

7.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços

7.11.4. ANEXO IV – Modelo da Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 105
Rúbrica

7.11.5. ANEXO V - modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade

7.11.8. ANEXO – VIII - Modelo de Declaração de Sustentabilidade

BURITICUPU, 12 DE JULHO DE 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Equipe de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 106 Rúbrica

DISPENSA ELETRONICA N° 01/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO – Contratação de serviços de licença de uso de software de votação eletronica, para atender demanda da Câmara Municipal.

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Licenca de uso de software de gerenciamento de votação eletrônica, para implantação em 15 tabletes dos 15 vereadores que compõem a Câmara Municipal, treinamento de como usar adequadamente as ferramentas disponíveis no software.	MÊS	12	3.181,03	38.172,40

2. JUSTIFICATIVA

Esta justificativa compõe a Formalização da demanda de serviços e estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios da despesa.

A justificativa para esta aquisição repousa em diversos fatores prementes, como por exemplo a celeridade, desde a organização das pautas até a realização de votações. A otimização do tempo dispensado nas atividades rotineiras dos vereadores e demais servidores envolvidos.

A Transparência e o Acesso Público permitindo que a população acompanhe de perto o trabalho legislativo. Com a possibilidade de transmissões ao vivo e o arquivamento de sessões passadas, o software garantirá a transparência das atividades e estimulará a participação cidadã.

A automatização das votações minimizará a possibilidade de erros humanos na contagem e registro dos votos. Isso reforçará a confiabilidade dos resultados e evitará equívocos que possam afetar o andamento das sessões.

E por fim e não menos importante, o processo de modernização com a adoção de tecnologias inovadoras para a gestão legislativa reflete um compromisso com o aprimoramento contínuo do processo democrático. A utilização do software demonstra um alinhamento com as tendências atuais e o aproveitamento das vantagens oferecidas pela tecnologia.

Ressaltamos ainda o aspecto fundamental e obrigatório em todas as aquisições públicas que é a sustentabilidade. A redução do uso de papel e recursos manuais não apenas contribuirá para as boas práticas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 107
Rúbrica

sustentáveis, mas também resultará em economia a longo prazo, ao diminuir a necessidade de materiais físicos e processos burocráticos.

Diante desses pontos, a locação do software para o plenário da Câmara Municipal se apresenta como uma estratégia benéfica para todos os envolvidos.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

3. – ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. – Com base na demanda apresentada, especificamos alguns tópicos relevantes para a execução dos serviços. Essas informações detalhadas serão essenciais para que as empresas interessadas possam apresentar propostas adequadas à esta demanda. O software deverá ter minimamente as seguintes funcionalidades:

a) Sistema de Gerenciamento de Sessões: Agendar, coordenar e gerenciar as sessões plenárias, podendo incluir a programação de sessões, controle de pauta, registro de presença dos membros e gestão do tempo de cada sessão.

b) Registro de Debates e Votações: Registrar os debates e votações que ocorrem durante as sessões plenárias, podendo incluir a transcrição dos discursos, registro das posições dos membros e contagem dos votos.

c) Acesso a Documentos: Disponibilizar documentos relevantes aos membros durante as sessões, como projetos de lei, emendas, relatórios e apresentações.

d) Gestão de Projetos de Lei: Acompanhar e gerenciar o fluxo de projetos de lei, desde a sua apresentação até a votação final.

e) Interação com o Público: Recursos que permitem a interação do público durante as sessões, como envio de perguntas, comentários ou opiniões através do software.

f) Segurança e Privacidade: Garantir a segurança dos dados com criptografia e a privacidade das informações discutidas e compartilhadas durante as sessões plenárias.

g) Treinamento e Suporte: Oferecer treinamento para os servidores que irão operacionalizar o sistema e também para os vereadores sobre como utilizar o software de forma eficaz e fornecer suporte técnico para resolver qualquer problema ou dúvida relacionados ao software.

h) Relatórios e Análises: Possuir capacidade de gerar relatórios e análises sobre o desempenho das sessões, a participação dos vereadores membros das Comissões.

i) Atualizações e Manutenção: Garantir que o software seja mantido atualizado com correções de bugs e novas funcionalidades. Estabelecer política de manutenção e suporte pós-implementação com procedimentos claros para a aplicação de atualizações e correções.

j) O atendimento deverá ser feito por Suporte Técnico da contratada, que ofereça garantia de suporte técnico contínuo para solução de eventuais problemas e atualizações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 108 Rúbrica

k) O atendimento será feito "in loco", sempre mediante acompanhamento de um responsável indicado pelo CONTRATANTE, ao qual serão informadas todas ocorrências e providências tomadas para o bom andamento dos serviços prestados.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Valor global estimado em R$ 38.172,40 (trinta e oito mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos)

5.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido B

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 109
Rubrica

6.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
6.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
6.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;
6.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
6.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;
6.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
6.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.
6.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A execução dos serviços de licença de uso de software de votação eletrônica na Câmara Municipal deve seguir critérios rigorosos para garantir a eficiência, segurança, transparência e confiabilidade do processo legislativo. Estes critérios asseguram que o software atenda às necessidades da Câmara e esteja em conformidade com as melhores práticas e normas aplicáveis, entre eles estão:

a) O software deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e diretrizes b) Implementar medidas robustas de segurança para proteger os dados de votação e garantir a integridade do processo.
b) Criptografia de dados, autenticação multifatorial, logs de auditoria, e avaliações periódicas de segurança.
c) O software deve ser intuitivo e acessível a todos os usuários, incluindo aqueles com deficiências. Indicadores: Interface de usuário amigável, suporte a tecnologias assistivas, conformidade com padrões de acessibilidade (como WCAG).
d) O sistema deve permitir auditorias completas e transparentes do processo de votação.
Indicadores: Relatórios de auditoria acessíveis, registros detalhados de todas as transações de votação, possibilidade de verificação independente dos resultados.
e) O software deve operar de maneira eficiente, suportando o volume de uso esperado sem falhas ou atrasos.
f) Prover suporte técnico contínuo e serviços de manutenção para garantir a operação ininterrupta do sistema.
g) Acordos de suporte técnico (SLA), tempo de resposta para resolução de problemas, disponibilidade de atualizações e patches.
h) O custo do software deve ser justificado pelos benefícios proporcionados, com uma análise clara de custo-benefício.
i) Considerar a sustentabilidade ambiental na execução do software de votação eletrônica.
j) Uso eficiente de recursos, redução de papel e outros materiais físicos, práticas de TI verde.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 110 Rubrica

7.2. Os critérios acima delineiam os requisitos essenciais para a execução eficaz e segura dos serviços de licença de uso de software de votação eletrônica na Câmara Municipal. A adesão a esses critérios garantirá que o processo de votação seja conduzido de forma segura, transparente e eficiente, promovendo a confiança e a integridade das deliberações legislativas

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
b) Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;.
c) A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

8.2 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
g) outras previstas na Lei n° 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
9.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
9.4 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

10 - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

10.11. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.12. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.12.1. dar causa à inexecução total do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 111 Rúbrica

10.12.2.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.12.3.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.12.4.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.12.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.12.6.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.12.7.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.12.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.12.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.12.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.12.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

10.13.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.11 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.111 a 10.12.10;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.12 a 10.12.5 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.12.6 a 10.12.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)

10.15. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

10.16. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 119 Rúbrica

10.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (TRINTA)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.21. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.22. as peculiaridades do caso concreto;

10.23. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.24. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.25.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.26.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.27.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.28. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.29.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.30.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.31.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 113
Rubrica

12.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021.

13.3. Os serviços de licença de uso de software de votação eletrônica devem ser conduzidos de acordo com princípios de sustentabilidade, assegurando que a implementação e operação do sistema sejam eficientes, seguras e socialmente responsáveis. Os seguintes critérios de sustentabilidade abrangem aspectos econômicos, sociais e ambientais.

a) Garantir que o processo de contratação e uso do software seja transparente e permita a participação pública.

b) Minimizar o impacto ambiental durante a implementação e operação do software.

c) Uso de servidores eficientes em termos de energia, políticas de reciclagem, redução do uso de papel, avaliação do ciclo de vida do software.

13.4. A adoção desses critérios de sustentabilidade assegura que a implementação e operação do software de votação eletrônica sejam realizadas de maneira eficiente, segura e responsável.

14. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO

14.1. - A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

14.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

15.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referencia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 114
Rubrica

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

16.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada **parte** responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

18.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 115
Rúbrica

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

19.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 116 Rúbrica

LIQUIDAÇÃO

19.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

19.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

19.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.10.1. o prazo de validade;

19.10.2. a data da emissão;

19.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.10.5. o valor a pagar; e

19.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.

19.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

19.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 17
Rubrica

FORMA DE PAGAMENTO

19.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.27 - ***O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas , e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.***

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu,** devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

20.4. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.5. - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 118
Rubrica

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

20.7. - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

20.8 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

20.9. - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

20.10 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

20.10.-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

20.11.– Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

20.12. Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 19 Rúbrica

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a ..... inscrita no CNPJ nº ..... tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 02/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 190
Rubrica

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 121
Rubrica

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

DE LICITAÇÃO
Fls 129
Rubrica

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

DE LICITAÇÃO
Fls 193
Rúbrica

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv. Multa:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 194 Rúbrica

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 195
Rubrica

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Buriticupu, >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

COMISSÃO DE LIC... Fls 127 Rúbrica

ANEXO III- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
N° DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... declara que:

1 Nos termos do Art 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
2 Sob pena de desclassificação, nos termos do Art 63, § 1° da Lei 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3 que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da câmara municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
4 que o prazo de inicio de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, ..., _____/uf todos os materiais serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
6 prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo i) do edital desse processo.

local e data

_____
carimbo da empresa/assinatura do responsável

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 198
Rúbrica

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 129
Rubrica

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, Portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 130
Rubrica

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade Nº ..... E CPF Nº....., declara, para fins do disposto no inciso VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 131
Rúbrica

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DISPENSA ELETRONICA N° 05/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

[NOME DA EMPRESA[QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021., E SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

nome e assinatura do representante legal

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 129
Rúbrica

ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ N° ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N° ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 133
Rúbrica

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2024

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ..... DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE _____/UF.

....., ... DE ..... DE 2024.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nélson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 134
Rúbrica

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2024

A EMPRESA....., SIGNATÁRIA, INSCRITA NO CNPJ Nº....., SEDIADA À .....(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA.

LOCAL E DATA.....

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICI...
Fls 135
Rúbrica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 01/2024**. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3°, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de licença der uso de software de votação eletronica com fornecimento de insumos necessários à implantação, para atender demanda da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO**:22/07/2024; HORA: 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 10/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** https://bnccompras.com.

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília–DF.

NOTA 2 – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletronica https://bnccompras.com.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/ e na Plataforma https://bnccompras.com. Buriticupu – Estado do Maranhão, 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 137
Rúbrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.07.17-0001
Tipo de recebimento:	PORTAL DE TERCEIROS
Data\hora do início do recebimento:	17/07/2024 08:00:01
Data\hora do fim do recebimento:	21/07/2024

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE
IP da máquina:	192.168.1.12
Computador:	DESKTOP-0SKE3MT
Data\hora da inserção do registro:	17/07/2024 08:58:16
Data\hora do envio do arquivo:	17/07/2024 08:59:02

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DDE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRONICA

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima cidado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmburiticupu.ma.gov.br/lei14133/1

Buriticupu/Ma, 17 de Julho de 2024.

Orlando Pereira de Andrade
Responsável

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
138

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

INSTITUCIONAL ▾ PARLAMENTARES ▾ LEGISLATIVO ▾ TRANSPARÊNCIA GESTÃO FISCAL INFORME ▾

Informações do processo

- **Data/hora fim:** 21/07/2024
- **Responsável pela publicação:** ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE
- **Valor estimado:** 38.172,40
- **Portal dos terceiros:** BNC

AGUARDANDO PROPOSTAS

PERÍODO: 17/07/2024 - 21/07/2024

TIPO DE RECEBIMENTO: PORTAL DE TERCEIROS

BNC

Falta(m) **3 dia(s), 15:34:20** para encerrar o envio

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DDE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRONICA

Link:

BNC

DESCRIÇÃO	EDITAL
DATA/HORA	17/07/2024 - 08:23:29
TAMANHO	1KB
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	

DATA	17/07/2024
SITUAÇÃO	PUBLICADO
JUSTIFICATIVA	PUBLICADO

Qual o seu nível de satisfação com essa página?

Fls 139

LEGAL: Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº. 01/97, da STN/MF, e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS**: **MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53 pela SINFRA e **THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO** pelo **INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR LTDA.** Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios – SINFRA. **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID nº 00893905.

CONVOCAÇÕES

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL. A Diretoria Executiva da Companhia Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, por meio do Diretor Presidente, convoca os membros do Conselho Fiscal para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **22 de julho de 2024**, às **15:00 horas**, na sede da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1. **Opinar sobre as propostas de modificação do capital social, conforme Art. 54, inciso III do Estatuto Social da CAEMA; 2. O que mais ocorrer.** São Luís, 10 de julho de 2024. Marcos Aurélio Alves Freitas Diretor Presidente.

COLÔNIA DE PESCADORES Z44 NINA RODRIGUES - MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA. A Colônia de Pescadores Z44 Nina Rodrigues -MA, CNPJN°17.532.793/0001-92, representado por seu presidente **Bruno Sousa Lima,** inscrito no CPF nº. 609.361.283-05, convoca todos os seus filiados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2024, na própria Sede da Entidade, com endereço na Rua do Matadouro, Nº 44 , Centro - Nina Rodrigues MA, com inicio às 08:00 horas, em primeira convocação e em segunda convocação as 8:30 horas, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: I) Deliberação quanto a desfiliação da FECOPEMA (servindo este edital para fins de comunicação do previsto no art. 5º, VI, do estatuto da FECOPEMA); II) Discussão, aprovação e votação do novo estatuto Social; III - Filiação a Federação dos Sindicatos de Pesca do Estado do Maranhão (FESP). Nina Rodrigues -MA, 15 de julho de 2024. **Bruno Sousa Lima** Presidente da Colônia .

EDITAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 003/2024 – CONVÊNIO Nº 880896/2018/DEPEN/MSJP PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA ESTAGIÁRIO PARA. O PROJETO FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E PROJETO EU & ELA REPENSANDO. O GÊNERO. O DEFENSORIA PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Seletivo Suplementar para Estagiários do Projeto Fortalecimento da Assistência Jurídica e Implantação da Visita Virtual para Pessoas Privadas de Liberdade do Estado do Maranhão, **RESOLVE:** Art. 1º TORNAR PÚBLICO a convocação da candidata **ESTELY SOUZA VENANCIO,** 1° classificada(Cotas) para estagiária de Direito no Núcleo Regional de Pedreiras. Art. 2° A candidata mencionada anteriormente, deverá encaminhar os seguintes documentos (originais) digitalizados para o e-mail convenios@ma.def.br, até dia 15 de julho de 2024: a) Carteira de Identidade e CPF; b) Comprovante de residência; c) Número de Conta-Corrente; d) Declaração e Histórico da Faculdade; e) Declaração de Compatibilidade; f) Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual ou do Distrito Federal; g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Art. 3° O presente Edital será **PUBLICADO** no site da DPE/MA e no DOE. São Luís, 11 de julho de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

ERRATAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO/ERRATA Pregão Eletrônico Nº 90013/2024-DPE/MA (UASG 453747). No Aviso do Pregão Eletrônico nº 90013/2024-DPE, Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia especializada para instalação de sistema integrado para fachada ventilada, publicado na edição DOE nº 133 e "Jornal O Imparcial" no dia 16/07/2024. **onde se lê:** Data Abertura: 05/08/2024, às 9:00h; **Leia-se: Data Abertura: 01/08/2024, às 9:00h.** São Luís-MA, 15 de julho de 2024. Comissão Permanente de Contratação-DPE/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. ERRATA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2024.** Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 8. **ONDE LÊ-SE:** REALIZAÇÃO:11/07/2024; HORA: 08:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE:** REALIZAÇÃO:22/07/2024; HORA: 08:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:Até dia 21/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ERRATA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/ 2024. Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 8. **ONDE LÊ-SE. REALIZAÇÃO:**11/07/2024; HORA: 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 10/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE:** REALIZAÇÃO:22/07/2024; HORA: 13:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 21/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/ 2024.** Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 9. **ONDE LÊ-SE. REALIZAÇÃO:**12/07/2024; HORA: 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 11/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE:** REALIZAÇÃO: 23/07/2024; HORA: 08:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 22/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu - Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/2024.** Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 9. **ONDE LÊ-SE REALIZAÇÃO:**16/07/2024; HORA: 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE:** REALIZAÇÃO:23/07/2024; HORA: 13:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 22/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão, 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 05/2024.** Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 9. **ONDE LÊ-SE. REALIZAÇÃO:**12/07/2024; HORA: 13:00 horas. **LIMITE PARA**

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
LEGISLATIVO
Volume: 4 - Número: 132 de 17 de Julho de 2024
DATA: 17/07/2024

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 98985188144
E-mail: jc_janna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Buriticupu

CPF: ***597343**
Data: 17/07/2024
IP com nº: 192.168.1.103
www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1875

Reason: Diário Oficial: 132/2024 , BR, ICP-BrasilPF A1, AC ONLINE RFB v5, AR PRIMUS, Videoconferencia, 20553240000100, JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:***.5
Location: Prefeitura Municipal de Buriticupu - RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA
Date: 2024.07.17 16:03:19

SUMÁRIO

DISPENSA
AVISO DE DISPENSA: 01/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 01/2024.
AVISO DE DISPENSA: 02/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 02/2024.
AVISO DE DISPENSA: 03/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 03/2024.
AVISO DE DISPENSA: 04/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/2024.
AVISO DE DISPENSA: 05/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 05/2024.
AVISO DE DISPENSA: 06/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/2024.
AVISO DE DISPENSA: 07/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 07/2024.
AVISO DE DISPENSA: 08/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 08/2024
AVISO DE DISPENSA: 09/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 09/2024

CPF: ***.597.343-** - Data: 17/07/2024 - IP com nº: 192.168.1.103
Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1875

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 110

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 01/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 01/2024**. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de licença der uso de software de votação eletronica com fornecimento de insumos necessários à implantação, para atender demanda da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO**:22/07/2024; HORA: 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 21/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** https://bnccompras.com.

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília –DF.

NOTA 2 – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletronica https://bnccompras.com.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/ e na Plataforma https://bnccompras.com. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 02/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 02/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de implementação, implantação e manutenção de link dedicado de internet, de acesso sincrono, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento de insumos necessários à implantação, para atender demanda da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO**:22/07/2024; HORA: 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 21/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** https://bnccompras.com.

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília –DF.

NOTA 2 – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletronica https://bnccompras.com.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/ e na Plataforma https://bnccompras.com. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 03/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 03/2024**. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de insumos e suprimentos de informática para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO**:23/07/2024; HORA: 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 22/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** https://bnccompras.com.

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília –DF.

NOTA 2 – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletronica https://bnccompras.com.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/ e na Plataforma https://bnccompras.com. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 04/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/2024**. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança, com fornecimento de insumos necessários á implantação, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO**:23/07/2024; HORA: 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 22/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** https://bnccompras.com.

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília –DF.

NOTA 2 – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletronica https://bnccompras.com.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/ e na Plataforma https://bnccompras.com. Buriticupu – Estado do Maranhão, 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de

CPF: ***.597.343-** - Data: 17/07/2024 - IP com nº: 192.168.1.103
Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1875

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 155
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.727.206/0001-81
Razão Social: 47 727 206 NAYARA FERNANDA PER
Endereço: RUA 4 QUADRA 14 CASA 10 / JOSE FERREIRA / ROSARIO / MA / 65150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071011545877080605

Informação obtida em 12/07/2024 10:27:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 156
Página 01 de
Rubri

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N F P PAIVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.727.206/0001-81
Certidão nº: 48664977/2024
Expedição: 12/07/2024, às 10:28:37
Validade: 08/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N F P PAIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.727.206/0001-81, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 157
Rubrica

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que N F P PAIVA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2403529460
NIRE 21102447125 **CNPJ 47.727.206/0001-81**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua 4, Nº 14, QUADRA10, JOSE FERREIRA - Rosário/MA - CEP 65150-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230079091	18/01/2023	BALANCO
002	20221239804	05/12/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20221239804	05/12/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20221195440	21/10/2022	BALANCO
080	20221062327	26/08/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102447125	26/08/2022	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/07/2024, às 15:57:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **JHRNGFC1**

MAC2403529460

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: N F P PAIVA **NIRE :** 21102447125 **Natureza Jurídica:** Empresário (individual)			**Protocolo:** MAC2403529430
NIRE (Sede) 21102447125	**CNPJ** 47.727.206/0001-81	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 26/08/2022	**Início de Atividade** 26/08/2022
Endereço Completo Rua 4, Nº 14, QUADRA10, JOSE FERREIRA-Rosário/MA- CEP65150-000			
Objeto NA SEDE DA EMPRESA FUNCIONA APENAS COMO ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E DEPOSITO SEM ATENDIMENTO AO PUBLICO.			
Capital R$ 100.000,00 (cem mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 18/01/2023	**Número** 20230079091	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx
Nome do Empresário: NAYARA FERNANDA PEREIRA PAIVA **Identidade:** 0420772420117 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 608.044.763-06 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/07/2024, às 15:57:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **X7JN9DAP**.

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 159
Rubr

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Rosário

CERTJUDGRA-VNR - 432024
Código de validação: A2034A964B

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada e de acordo com que me faculta a Lei, que dando busca nos Sistemas, desta Comarca, nele constatei **NÃO EXISTIR** tramitando **Ações de Falência ou Recuperação Judicial contra: N F P PAIVA,** inscrita no CNPJ. Sob o nº 47.727.206/0001-81, estabelecida na Rua 04, nº 14, Qd. 10, José Ferreira, Rosário/MA. **CERTIFICO que esta certidão tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias e,** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de Rosário/MA. referido é verdade e dou fé. Dado e passado a presente nesta cidade e Comarca de Rosário, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dia do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, (Tânia Lourdes da Silva Cruz), Secretária Judicial Substituta, Mat: 1801125, fiz digitar, subscrevo e assino.

TÂNIA LOURDES DA SILVA CRUZ
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Rosário
Matrícula 180125

Documento assinado. ROSÁRIO, 04/07/2024 17:21 (TÂNIA LOURDES DA SILVA CRUZ)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 160
Rúbrica

R.G RIBEIRO LINDOSO – ME

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉNICA

A empresa RG LINDOSO – ME , inscrita no CNPJ nº CNPJ: 21.238.725/0001-92 INSC. EST.: 124494528 Rua 41 – Quadra 56, Casa 16 / Bairro: Jardim São Cristóvão São Luís – Maranhão

Atesta que a empresa NAYARA FERNANDA PEREIRA PAIVA, CNPJ : 47.727.206/0001-81 sede em Rosário, JOSÉ FERREIRA Nº 10 R 4,

Atestamos ainda, que os serviços pela **NAYARA FERNANDA PEREIRA PAIVA** foram satisfatórios e atenderam às exigências desta empresa, bem como, a referida empresa cumpriu com as obrigações assumidas e que, até a presente data, nada consta que possa desabonar sua conduta comercial

ITEM	SERVIÇO EXECUTADO	UNID	QTD
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICO	MÊS.	04

SÃO LUIS, 22/09/2022,

RAFAEL GEORGE RIBEIRO LINDOSO:66346215353
Assinado de forma digital por RAFAEL GEORGE RIBEIRO LINDOSO:66346215353 Dados: 2022.09.22 11:14:01 -03'00'

R. G. RIBEIRO LINDOSO - ME
Rafael George Ribeiro Lindoso
Diretor Proprietário
CPF nº 668.492.163-68

CNPJ: 21.238.725/0001-92 INSC. EST.: 124494528
Rua 41 – Quadra 56, Casa 16 / Bairro: Jardim São Cristóvão
São Luís – Maranhão
E-mail.rlindoso2014@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 161
Rúbrica

R.G RIBEIRO LINDOSO – ME

CONTRATANTE: **RG RIBEIRO LINDOSO - ME** com sede na RUA 41 QUADRA 56 CASA 16, JARDIM SÃO CRISTOVÃO , Cep. 65.055-358, no Estado MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o n. º21.238.725/0001-92, devidamente representada neste ato por Rafael George Ribeiro Lindoso, Administrador-Sócio, Brasileiro, Empresário, Solteiro, CPF: 668.462.153-53.

CONTRATADA: NAYARA FERNANDA PEREIRA PAIVA com sede na RUA 4 QUADRA 14, 110, no Estado MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o n. º 47.727.206/0001/81, devidamente representada neste ato por NAYARA FERNANDA PEREIRA PAIVA, Administradora, Brasileira, Empresária, Solteira, CPF: 608044763-06 RG: 04277242011-7 SESP-MA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de votação eletrônica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de votação eletrônica ao CONTRATANTE, em seu estabelecimento comercial, localizado no município de São Luís no Estado MARANHÃO.

Cláusula 2ª. O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: sublocar Sistema para Sistema de votação eletrônica de processos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de votação eletrônica descrito na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA utilizará de todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades.

R.G RIBEIRO LINDOSO – ME

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se obriga a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se obriga a apresentar a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE se obriga ao ressarcimento dos gastos efetuados pela CONTRATADA, quando das viagens descritas no parágrafo terceiro da cláusula terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal dos gastos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA de acordo quando processo for vencido e contratado a quantia de 5% valor contratado de acordo quanto o recebimento da CONTRATANTE, assim como as despesas realizadas com viagens, conforme Cláusula 5ª.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O presente contrato terá duração de (04) meses, podendo ser prorrogado.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 163
Rubrica

R.G RIBEIRO LINDOSO – ME

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de SÃO LUÍS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aos, 02 de maio de 2022, São Luís-MA.

Nayara Fernanda Pereira Paiva

Nayara Fernanda Pereira Paiva
CPF: 608044763-06
Empresária(Contratada)

R. G. RIBEIRO LINDOSO - ME

Rafael George Ribeiro Lindoso
CPF: 668.462.153-53
Empresário(Contratante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 164
PÚBLICA

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA

A empresa N F P PAIVA, inscrita no CNPJ nº 47.727.206/0001-81, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) NAYARA FERNANDA PEREIRA PAIVA, portador (a) da CI nº 042077242011-7 e do CPF nº 608.044.763-06, propõe que em anexo.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRONICA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRONICA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL	06(MÊS)	R$ 2.799,00	R$ 16.794,00

Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALOR TOTAL: R$ 16.794,00 (dezesseis, setecentos e noventa e quatro mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Rosário-MA, 23 de julho de 2024.

N F P PAIVA:47727206000181

Nayara Fernanda Pereira Paiva
Empresária
CPF: 608.044.763-06
RG: 042077242011-7

Email: nfppaivaservicos@outlook.com
Endereço: Rua 4 Quadra 10 nº 14 Cep: 65.150-000 Rosario-MA

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A empresa N F P PAIVA, inscrita no CNPJ nº 47.727.206/0001-81, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) NAYARA FERNANDA PEREIRA PAIVA, portador (a) da CI nº 042077242011-7 e do CPF nº 608.044.763-06, propõe que:

1 - Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do LICITAÇÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

2 - Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Email: nfppaivaservicos@outlook.com
Endereço: Rua 4 Quadra 10 nº 14 Cep: 65.150-000 Rosário-MA

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constants no Edital e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Declaramos que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Rosário-MA, 22 de julho de 2024.

N F P PAIVA:47727...

Nayara Fernanda Pereira Paiva
Empresário
CPF: 608.044.763-06
RG: 042077242011-7

Email: nfppaivaservicos@outlook.com
Endereço: Rua 4 Quadra 10 nº 14 Cep: 65.150-000 Rosário-MA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 165
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 166
Rubrica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **47.727.206/0001-81**
Razão Social: **N F P PAIVA**

Atividade Econômica Principal:

7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Endereço:

RUA 4, 14 - QUADRA10 - JOSE FERREIRA - 65.150-000 - Rosário / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 167
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.001/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 09:41:56

LOTE 1 - SERVIÇO		
22/07/2024 08:17:30	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		**3,000.00**
22/07/2024 08:17:30	A. AMARO F. DA SILVA - EPP	
VÁLIDO		**3,150.00**
22/07/2024 08:17:30	N F P PAIVA	
VÁLIDO		**2,800.00**
22/07/2024 11:57:32	N F P PAIVA	
VÁLIDO		**2,799.00**
22/07/2024 14:10:17	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		**2,798.00**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.001/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 09:41:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/07/2024 12:06:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	A. AMARO F. DA SILVA - EPP
09/07/2024 14:55:08	**PROCESSO SUSPENSO**	SISTEMA
Motivo: ajustes no edital		
16/07/2024 12:28:33	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O arquivo EDITAL - DISPENSA_VOTAÇÃO - LEI L4.133 - SRP.docx foi adicionado ao processo.		
16/07/2024 13:44:19	**MENSAGEM**	CONDUTOR
PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL AJUSTADO		
16/07/2024 14:17:55	**MENSAGEM**	CONDUTOR
O arquivo doe aviso de dispensa.pdf foi adicionado ao processo.		
17/07/2024 09:07:45	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA
19/07/2024 15:07:23	**CADASTRO DE PROPOSTA**	N F P PAIVA
19/07/2024 17:38:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	A. AMARO F. DA SILVA - EPP

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
SERVIÇO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRONICA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 2.798,00 **Valor Total:** 16.788,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	135	39.232.093/0001-15	3.000,00	2.798,00		Sim
2	N F P PAIVA	081	47.727.206/0001-81	2.800,00	2.799,00	0,04	Sim
3	A. AMARO F. DA SILVA - EPP	059	14.769.245/0001-92	3.150,00	3.150,00	12,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2024 09:41:55	**PUBLICADO**
09/07/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
09/07/2024 14:55:07	**SUSPENSO**
16/07/2024 13:44:18	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
16/07/2024 14:15:34	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
21/07/2024 00:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**

22/07/2024 08:06:54	**MENSAGEM**	CONDUTOR	
bom dia a todos			
22/07/2024 08:17:30	**LANCE**	A. AMARO F. DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 059)	3.150,00
22/07/2024 08:17:30	**LANCE**	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 135)	3.000,00
22/07/2024 08:17:30	**LANCE**	N F P PAIVA (PARTICIPANTE 081)	2.800,00
22/07/2024 08:17:30	**DISPUTA**		
22/07/2024 08:33:47	**MENSAGEM**	A. AMARO F. DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 059)	
Bom dia!			
22/07/2024 11:57:32	**LANCE**	N F P PAIVA (PARTICIPANTE 081)	2.799,00
22/07/2024 14:10:17	**LANCE**	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 135)	2.798,00
22/07/2024 14:17:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VR SERVICOS & COMERCIO LTDA			
22/07/2024 14:17:30	**HABILITAÇÃO**		

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 128

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.001/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 09:41:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/07/2024 12:06:33 **CADASTRO DE PROPOSTA** A. AMARO F. DA SILVA - EPP

09/07/2024 14:55:08 **PROCESSO SUSPENSO** SISTEMA
Motivo: ajustes no edital

16/07/2024 12:28:33 **MENSAGEM** CONDUTOR
O arquivo EDITAL - DISPENSA VOTAÇÃO - LEI L4.133 - SRP.docx foi adicionado ao processo.

16/07/2024 13:44:19 **MENSAGEM** CONDUTOR
PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL AJUSTADO

16/07/2024 14:17:55 **MENSAGEM** CONDUTOR
O arquivo doe aviso de dispensa.pdf foi adicionado ao processo.

17/07/2024 09:07:45 **CADASTRO DE PROPOSTA** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

19/07/2024 15:07:23 **CADASTRO DE PROPOSTA** N F P PAIVA

19/07/2024 17:38:06 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** A. AMARO F. DA SILVA - EPP

22/07/2024 18:39:16 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante N F P PAIVA adicionou o arquivo 0eb7b15d6ea649fdBb46f41e1f06f175.rar aos documentos complementares.

23/07/2024 10:27:02 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante N F P PAIVA adicionou o arquivo 34d62429dae74b61ae1d9b09efbbee78.pdf aos documentos complementares.

23/07/2024 13:39:42 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante N F P PAIVA adicionou o arquivo 11a2cfb2c7764b4dae687ea5c9d8f79c.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
SERVIÇO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRONICA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 2.799,00 **Valor Total:** 16.794,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	N F P PAIVA	081	47.727.206/0001-81	2.800,00	2.799,00		Sim
2	A. AMARO F. DA SILVA - EPP	059	14.769.245/0001-92	3.150,00	3.150,00	12,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	135	39.232.093/0001-15	3.000,00	2.798,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2024 09:41:55 **PUBLICADO**

09/07/2024 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

09/07/2024 14:55:07 **SUSPENSO**

16/07/2024 13:44:18 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

16/07/2024 14:15:34 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

21/07/2024 00:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

22/07/2024 08:06:54 **MENSAGEM** CONDUTOR
bom dia a todos

22/07/2024 08:17:30 **LANCE** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 135) **3.000,00**

22/07/2024 08:17:30 **LANCE** A. AMARO F. DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 059) **3.150,00**

22/07/2024 08:17:30 **LANCE** N F P PAIVA (PARTICIPANTE 081) **2.800,00**

22/07/2024 08:17:30 **DISPUTA**

22/07/2024 08:33:47 **MENSAGEM** A. AMARO F. DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 059)
Bom dia!

22/07/2024 11:57:32 **LANCE** N F P PAIVA (PARTICIPANTE 081) **2.799,00**

22/07/2024 14:10:17 **LANCE** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 135) **2.798,00**

22/07/2024 14:17:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

22/07/2024 14:17:30 **HABILITAÇÃO**

22/07/2024 15:08:59 **MENSAGEM** CONDUTOR
boa tarde a todos

22/07/2024 15:10:08 **MENSAGEM** CONDUTOR
Solicitamos à licitante VR SERVIÇOS PARA QUE APRESENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

22/07/2024 17:47:09 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é N F P PAIVA

22/07/2024 17:47:10 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** CONDUTOR
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: a licitante deixou de apresentar a documentação de habilitação

22/07/2024 17:48:13 **MENSAGEM** CONDUTOR
FICA ABERTO O PRAZO DE 2 HORAS PARA A LICITANTE A F PAIVA APRSENTAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22/07/2024 17:48:53 **MENSAGEM** CONDUTOR
DIGO, N F P PAIVA

22/07/2024 18:01:34 **MENSAGEM** CONDUTOR
A SESSÃO ESTÁ SUSPENSA. RETORNAREMOS AMANHA ÁS 8:00

22/07/2024 18:04:30 **MENSAGEM** N F P PAIVA (PARTICIPANTE 081)
Pregoeiro sr não abriu pra anexar habilitação no local correto favor abrir local correto.

22/07/2024 18:04:39 **MENSAGEM** N F P PAIVA (PARTICIPANTE 081)
Pregoeiro sr não abriu pra anexar habilitação no local correto favor abrir local correto.

22/07/2024 18:05:02 **MENSAGEM** N F P PAIVA (PARTICIPANTE 081)
Pregoeiro sr não abriu pra anexar habilitação no local correto favor abrir local correto.

22/07/2024 18:40:20 **MENSAGEM** N F P PAIVA (PARTICIPANTE 081)
Anexamos nos documentos complementares porém não e o local da habilitação, local para anexa habilitação não está habilitado, Boa noite.

23/07/2024 08:01:23 **MENSAGEM** CONDUTOR
bom dia

23/07/2024 08:01:32 **MENSAGEM** CONDUTOR
passaremos à analise da habilitação

23/07/2024 08:58:52 **MENSAGEM** CONDUTOR
SOLICITAMOS À EMPRESA N F P PAIVA QUE APRESENTE, CONTRATO E/OU NOTA FISCAL, RELATIVOS AO ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELA EMPRESA R G LINDOSO ME., NO PRAZO DE 2(DUAS) HORAS.

23/07/2024 10:27:37 **MENSAGEM** N F P PAIVA (PARTICIPANTE 081)
Segue em anexo contrato solicitado, causa estranheza esse pedido.

23/07/2024 12:02:54 **EM ADJUDICAÇÃO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 10
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 170
Rúbrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

23/07/2024 12:03:28 **MENSAGEM** CONDUTOR
LICITANTE N F P PAIVA ESÁ HABILITADA

23/07/2024 15:20:02 **ADJUDICADO**

23/07/2024 15:20:25 **HOMOLOGADO**

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 171
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.001/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 09:41:56

TOTAL DO PROCESSO: **16.794,00**

N F P PAIVA **47.727.206/0001-81** **16.794,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 081 Lance: 2.799,00 **Total: 16.794,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRONICA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 3.181,03 **Valor Unit.: 2.799,00** Total Item: 16.794,00

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO - ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 179
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.001/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 09:41:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/07/2024 15:20:25
SERVIÇO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRONICA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 2.799,00 **Valor Total:** 16.794,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	N F P PAIVA	081	47.727.206/0001-81	2.800,00	2.799,00		Sim
2	A. AMARO F. DA SILVA - EPP	059	14.769.245/0001-92	3.150,00	3.150,00	12,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	135	39.232.093/0001-15	3.000,00	2.798,00		Sim

AUTORIDADE: JOSE ALVES PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 173
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DO GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PARA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

REF. DISPENSA nº 01/2024

Constata-se que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita a presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Dispensa de Licitação, consoante documentos acostados aos autos.

Destaco que a homologação do presente certame, foi realizada também em ambiente virtual, diretamente na página eletrônica https://bnccompras.com.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** a Licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 4.133 de 2021 em favor da seguinte empresa:

- N.F.P. PAIVA, empresa individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.727.206/0001-81, com sede à Rua 4 – Nº 10 - qda 14 – José Ferreira – no município de Rosário – Estado do Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pela senhora Nayara Fernanda Pereira Paiva, brasileira, empresária individual, portadora de CPF nº 608.044.763-06, residente e domiciliada no mesmo endereço, com o valor mensal de R$ 2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais), totalizando o valor global de R$ 16.794,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais),

Encaminhe-se para a Comissão de Planejamento da Contratação para prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido,

Buriticupu (MA), 23 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 174
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

HOMOLOGAÇÃO			
NÚMERO	01/2024/2024	**SITUAÇÃO**	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	**DATA**	23/07/2024
TIPO	MENOR PREÇO	**HORA**	00:00

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRONICA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) homologação: 23/07/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) homologação do(a) **DISPENSA - 01/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/70.

Buriticupu/Ma, 23 de Julho de 2024.

Jose Alves Pereira
Presidente

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.001/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 09:41:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/07/2024 12:06:33 **CADASTRO DE PROPOSTA** A. AMARO F. DA SILVA - EPP

09/07/2024 14:55:08 **PROCESSO SUSPENSO** SISTEMA
Motivo: ajustes no edital

16/07/2024 12:28:33 **MENSAGEM** CONDUTOR
O arquivo EDITAL - DISPENSA VOTAÇÃO - LEI L4.133 - SRP.docx foi adicionado ao processo.

16/07/2024 13:44:19 **MENSAGEM** CONDUTOR
PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL AJUSTADO

16/07/2024 14:17:55 **MENSAGEM** CONDUTOR
O arquivo doe aviso de dispensa.pdf foi adicionado ao processo.

17/07/2024 09:07:45 **CADASTRO DE PROPOSTA** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

19/07/2024 15:07:23 **CADASTRO DE PROPOSTA** N F P PAIVA

19/07/2024 17:38:06 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** A. AMARO F. DA SILVA - EPP

22/07/2024 18:39:16 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante N F P PAIVA adicionou o arquivo 0eb7b15d6ea649fd8b46f41e1f86f175.rar aos documentos complementares.

23/07/2024 10:27:02 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante N F P PAIVA adicionou o arquivo 34d62429dae74b61ae1d9b09afbbae78.pdf aos documentos complementares.

23/07/2024 13:39:42 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante N F P PAIVA adicionou o arquivo 11a2cfb2e7764b4dae687ea5c9d8f79c.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
SERVIÇO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** MÊS **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRONICA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 2.799,00 **Valor Total:** 16.794,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 N F P PAIVA	081	47.727.206/0001-81	2.800,00	2.799,00		Sim
2 A. AMARO F. DA SILVA - EPP	059	14.769.245/0001-92	3.150,00	3.150,00	12,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	135	39.232.093/0001-15	3.000,00	2.798,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2024 09:41:55 **PUBLICADO**

09/07/2024 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

09/07/2024 14:55:07 **SUSPENSO**

16/07/2024 13:44:18 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

16/07/2024 14:15:34 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

21/07/2024 00:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

22/07/2024 08:06:54 **MENSAGEM** CONDUTOR
bom dia a todos

22/07/2024 08:17:30 **LANCE** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 135) **3.000,00**

22/07/2024 08:17:30 **LANCE** A. AMARO F. DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 059) **3.150,00**

22/07/2024 08:17:30 **LANCE** N F P PAIVA (PARTICIPANTE 081) **2.800,00**

22/07/2024 08:17:30 **DISPUTA**

22/07/2024 08:33:47 **MENSAGEM** A. AMARO F. DA SILVA - EPP (PARTICIPANTE 059)
Bom dia!

22/07/2024 11:57:32 **LANCE** N F P PAIVA (PARTICIPANTE 081) **2.799,00**

22/07/2024 14:10:17 **LANCE** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 135) **2.798,00**

22/07/2024 14:17:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

22/07/2024 14:17:30 **HABILITAÇÃO**

22/07/2024 15:08:59 **MENSAGEM** CONDUTOR
boa tarde a todos

22/07/2024 15:10:08 **MENSAGEM** CONDUTOR
Solicitamos à licitante VR SERVIÇOS PARA QUE APRESENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

22/07/2024 17:47:09 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é N F P PAIVA

22/07/2024 17:47:10 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** CONDUTOR
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA inabilitado. Motivo: a licitante deixou de apresentar a documentação de habilitação

22/07/2024 17:48:13 **MENSAGEM** CONDUTOR
FICA ABERTO O PRAZO DE 2 HORAS PARA A LICITANTE A F PAIVA APRSENTAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22/07/2024 17:48:53 **MENSAGEM** CONDUTOR
DIGO, N F P PAIVA

22/07/2024 18:01:34 **MENSAGEM** CONDUTOR
A SESSÃO ESTÁ SUSPENSA, RETORNAREMOS AMANHA ÁS 8:00

22/07/2024 18:04:30 **MENSAGEM** N F P PAIVA (PARTICIPANTE 081)
Pregoeiro sr não abriu pra anexar habilitação no local correto favor abrir local correto.

22/07/2024 18:04:39 **MENSAGEM** N F P PAIVA (PARTICIPANTE 081)
Pregoeiro sr não abriu pra anexar habilitação no local correto favor abrir local correto.

22/07/2024 18:05:02 **MENSAGEM** N F P PAIVA (PARTICIPANTE 081)
Pregoeiro sr não abriu pra anexar habilitação no local correto favor abrir local correto.

22/07/2024 18:40:20 **MENSAGEM** N F P PAIVA (PARTICIPANTE 081)
Anexamos nos documentos complementares porém não e o local da habilitação, local para anexa habitação não está habilitado, Boa noite.

23/07/2024 08:01:23 **MENSAGEM** CONDUTOR
bom dia

23/07/2024 08:01:32 **MENSAGEM** CONDUTOR
passaremos á analise da habilitação

23/07/2024 08:58:52 **MENSAGEM** CONDUTOR
SOLICITAMOS À EMPRESA N F P PAIVA QUE APRESENTE, CONTRATO E/OU NOTA FISCAL, RELATIVOS AO ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELA EMPRESA R G LINDOSO ME., NO PRAZO DE 2(DUAS) HORAS.

23/07/2024 10:27:37 **MENSAGEM** N F P PAIVA (PARTICIPANTE 081)
Segue em anexo contrato solicitado, causa estranheza esse pedido.

23/07/2024 12:02:54 **EM ADJUDICAÇÃO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

23/07/2024 12:03:28	**MENSAGEM**	CONDUTOR
LICITANTE N F P PAIVA ESÁ HABILITADA		
23/07/2024 15:20:02	**ADJUDICADO**	
23/07/2024 15:20:25	**HOMOLOGADO**	

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 176
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 177
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

CONVOCAÇAO PARA ASSINATURA DE CONTRATO			
NÚMERO	01/2024/2024	**SITUAÇÃO**	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	**DATA**	23/07/2024
TIPO	MENOR PREÇO	**HORA**	00:00

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRONICA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) convocaçao para assinatura de contrato: 23/07/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - CONVOCAÇAO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) convocaçao para assinatura de contrato do(a) **DISPENSA - 01/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/70.

Buriticupu/Ma, 23 de Julho de 2024.

Samuel Costa da Silva
Membro

COMISSÃO DE
Fls 178

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E A EMPRESA N. F. P. PAIVA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 020022912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa N.F.P. PAIVA, empresa individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.727.206/0001-81, com sede à Rua 4 – Nº 10 - qda 14 – José Ferreira – no município de Rosário – Estado do Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pela senhora Nayara Fernanda Pereira Paiva, brasileira, empresária individual, portadora de CPF nº 608.044.763-06, residente e domiciliada no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação de serviços de licença de uso de software de votação eletrônica, para atender demanda Desta Casa Legislativa, objeto da Dispensa Eletrônica nº 01/2024.**

1.2 – Descrição dos serviços

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant/ Meses	Quant.	Valor mensal	Valor Total para 12 meses
01	(Licença de uso) e implantação de Softwares de gerenciamento de votação eletrônica, treinamento de como usar adequadamente as ferramentas disponíveis no software.	mês	12 meses	15 tablets, sendo um para cada vereador, sendo servidor o tablet do presidente.	2.799,00	16.794,00
02	Instalação do link					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 179
Rúbrica

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.A contratada deverá obrigatoriamente, executar os serviços, atendendo às seguintes características gerais:

a) Sistema de Gerenciamento de Sessões: Agendar, coordenar e gerenciar as sessões plenárias, podendo incluir a programação de sessões, controle de pauta, registro de presença dos membros e gestão do tempo de cada sessão.

b) Registro de Debates e Votações: Registrar os debates e votações que ocorrem durante as sessões plenárias, podendo incluir a transcrição dos discursos, registro das posições dos membros e contagem dos votos.

c) Acesso a Documentos: Disponibilizar documentos relevantes aos membros durante as sessões, como projetos de lei, emendas, relatórios e apresentações.

d) Gestão de Projetos de Lei: Acompanhar e gerenciar o fluxo de projetos de lei, desde a sua apresentação até a votação final.

e) Interação com o Público: Recursos que permitem a interação do público durante as sessões, como envio de perguntas, comentários ou opiniões através do software.

f) Segurança e Privacidade: Garantir a segurança dos dados com criptografia e a privacidade das informações discutidas e compartilhadas durante as sessões plenárias.

g) Treinamento e Suporte: Oferecer treinamento para os servidores que irão operacionalizar o sistema e também para os vereadores sobre como utilizar o software de forma eficaz e fornecer suporte técnico para resolver qualquer problema ou dúvida relacionados ao software.

h) Relatórios e Análises: Possuir capacidade de gerar relatórios e análises sobre o desempenho das sessões, a participação dos vereadores membros das Comissões.

i) Atualizações e Manutenção: Garantir que o software seja mantido atualizado com correções de bugs e novas funcionalidades. Estabelecer política de manutenção e suporte pós-implementação com procedimentos claros para a aplicação de atualizações e correções

j) A critério do CLIENTE , as características técnicas podem ser flexibilizadas em função de limitações comprovadamente inerentes a tecnologia utilizada.

k) Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

l). Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

m) A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

n) Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

o) Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

3.2.- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condicões estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei nº 14.233/2021

3.4.- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, conforme Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

3.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.8 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

3.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

3.10 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:

3.11 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

3.12 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

3.14 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total de R$ 16.794,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais.).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no memento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei n° 14.1332021.

6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstancia que impede a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 1

6.8. Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Publico, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse publico de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impactos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, e calculada mediante a aplicação da seguinte formula: EM = I X N X VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100)/365

I= 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% 12.14.

6.14. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls Rúbrica

6.15 - Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a nota fiscal ou fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

6.16. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: rhcamaradeburiticupu@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice que atenda plenamente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1.São obrigações do Contratante:

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 184

8.7.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12.Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 185

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 186
Rubrica

9.20.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;

9.24.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. realizar os serviços em condicões, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C6digo de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referencia, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.1.6. indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

(1) **Multa:** Moratória de 5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

12.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 187
Rúbrica

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3.Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÃMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1°)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 25 de julho de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA:23839210330

Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:23839210330

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 191
Rubrica

NFP
PAIVA:47727206000181

N.F.P. PAIVA
Nayara Fernanda Pereira Paiva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 199
Rúbrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA:

N.F.P. PAIVA, empresa individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 47.727.206/0001-81, com sede à Rua 4 – N° 10 - qda 14 – José Ferreira – no município de Rosário – Estado do Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pela senhora Nayara Fernanda Pereira Paiva, brasileira, empresária individual, portadora de CPF n° 608.044.763-06, residente e domiciliada no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **Contratada**.

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início dos serviços de licença de uso de software de votação eletrônica, para atender demanda da Câmara Municipal.

Buriticupu, 25 de julho de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA:23839210330
Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:23839210330

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

N F P PAIVA:47727206000181
Assinado de forma digital por N F P PAIVA:47727206000181
Dados: 2024.07.25 11:10:00 -03'00'

N.F.P. PAIVA
Nayara Feranda Pereira Paiva
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CERTIFICAÇÃO ACOMPANHADA DE COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIOS.

Conforme estabelecido pela legislação vigente e em conformidade com os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, atestamos que o contratado preenche os critérios exigidos no ato da formalização do contrato.

Esta certificação tem o propósito de garantir que o contratado possui a capacidade técnica, operacional, financeira e jurídica requerida para o cumprimento satisfatório das obrigações contratuais.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: N.F.P. PAIVA, empresa individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 47.727.206/0001-81, com sede à Rua 4 – N° 10 - qda 14 – José Ferreira – no município de Rosário – Estado do Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pela senhora Nayara Fernanda Pereira Paiva, brasileira, empresária individual, portadora de CPF n° 608.044.763-06, residente e domiciliada no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **Contratada.**

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
-Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

-Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

- Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Vedada a apresentação de atestados genéricos.

A presente certificação fará parte dos autos, junto aos demais documentos pertinentes ao processo de contratação, garantindo a transparência e a lisura do procedimento.

Buriticupu, 25 de julho de 2024.

Benilda Barros de Moraes Pereira
BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 13
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 194

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO	01/2024/2024	**SITUAÇÃO**	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	**DATA**	11/09/2024
TIPO	MENOR PREÇO	**HORA**	00:00

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRONICA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) extrato de contrato: 11/09/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) extrato de contrato do(a) **DISPENSA - 01/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/70.

Buriticupu/Ma, 11 de Setembro de 2024.

Samuel Costa da Silva
Membro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 195

petente. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R$ 58.818,56 (cinquenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-26 – Serviços de Dedetização – Controle de Pragas. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 073/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA**: 03/09/2024. **São Luís (MA), 03 de setembro de 2024. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 076/2024/00 Processo administrativo: 02353/2024. **Número do contrato**: 076/2024 /00-EMAP. **Contratante**: Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante**:03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante**: Gilberto Oliveira Lins Neto, Presidente da EMAP, CPF nº 002.062.825-08; Ruan Louzeiro Santos, Gerente de Tecnologia da Informação, CPF nº 029.644.753-69. **Contratado**: ABREM TECHNOLOGY LTDA. **CNPJ/Contratado**: 40.128.010/0001-21. **Signatário (s)/Contratado**: Sócio Administrador, o Sr. Edilson Sebastião Abreu Machado, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o Registro nº 01959509638, DETRAN/MA, CPF nº 916.187.033-15. **Objeto**: contratação de Software Multiplataforma (web e mobile) para automatização da venda e gestão de bilhetes de transporte marítimo para passageiros e veículos que trafegam entre os terminais de Ponta da Espera e Cujupe. **Valor**: R$ 1.311.250,00 (um milhão, trezentos e onze mil e duzentos e cinquenta reais). **Vigência**: 14 (quatorze) meses a partir da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária**: Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2024/2025 – fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Suporte e Manutenção de Sistemas – Software. **Modalidade, tipo de licitação e regime de execução**: Inexigibilidade de Licitação, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 (artigo 30, inciso I) e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária (artigo 19, inciso I). **Data da assinatura**: 06/09/2024. **Publique-se**. São Luís, 09 de setembro de 2024, Gilberto Oliveira Lins Neto, Presidente da EMAP.

EXTRATO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 077/2024/00 Processo administrativo: 01811/2024. **Número do contrato**: 077/2024 /00-EMAP. **Contratante**: Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante**: 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante**: Gilberto Oliveira Lins Neto, Presidente da EMAP, CPF nº 002.062.825-08; Lucas Rodrigues Sá, Gerente Jurídico em exercício, CPF nº 025.013.403-96. **Contratado**: SAFECARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA (VITALCARE SÃO LUÍS). **CNPJ/Contratado**: 23.493.444/0001-01. **Signatário (s)/Contratado**: Diretor Comercial, o Sr. Adalberto Teobaldo de Freitas Junior, portador Cédula de Identidade sob o Registro nº 3.601.583. SSP/PE, CPF nº 696.663.004-78. **Objeto**: contratação de serviços integrados de assistência de saúde domiciliar avançada, com oferta de telemedicina, atendimento médico presencial prévio, gestão de pacientes crônicos, cuidados pré-hospitalar (APH), com encaminhamento para regulação para rede Hospitalar credenciada do Plano de Saúde ofertado pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, com uso de Plataforma digital de gerenciamento integrada dos serviços. **Valor**: R$ 464.880,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). **Vigência**: 14 (quatorze) meses a partir da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária**: Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais exercícios financeiros – 2024/2025 – Serviços de Terceiros PJ - Serviços Especializados. **Modalidade, tipo de licitação e regime de execução**: Inexigibilidade de Licitação, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 (artigo 30, Inciso II, §1º) e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária (artigo 19, Inciso II, §1º). **Data da assinatura**: 09/09/2024. **Publique-se**. São Luís, 09 de setembro de 2024, Gilberto Oliveira Lins Neto, Presidente da EMAP.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2024. 120 20 60 5422-CAEMA; CONTRATO Nº 038/2024-PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA; *C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, doravante denominada* ***CONTRATANTE,*** *neste ato representada por seu Diretor Presidente* ***Eng.º MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS,*** *RG n.º 179.***27, SESP/MA, CPF nº 471.***.153-34, e por sua Diretora de Gestão Administrativa Financeira e de Pessoas - DG.* ***FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA,*** *Contadora, RG n.º 23***952003-2 SSP/MA, CPF nº 405.***.395-4 e* ***IPED EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA,*** *inscrita no CNPJ (MF) sob o n. º 32.283.883/0001-80, representada por* ***FÁBIO NEVES DE SOUSA,*** *portador (a) do RG n. º 33543781 SSP/SP, e CPF 298.621.718-47;* ***OBJETO:*** *Contratação de empresa especializada em serviços de capacitação, aprendizagem e treinamentos, mediante plataformas de cursos online, para os funcionários da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA;* ***VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato; VALOR: R$ 46.380,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** *2803 – 5.1.3.02.17 – Serviços de Treinamentos e Cursos; Fonte Recurso – 3.7.53.218000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos (Recurso Próprio); Programa Trabalho – 17.512.0552.4965.019422; Natureza Despesa – 33.90.99;* ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; BASE LEGAL: Art. 37, inciso XXI,*** *Inteligência da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos da CAEMA.* ***ASSINATURA: 03/09/2024. Tallyta Cilene S. Leite*** *Procuradoria Jurídica.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EXTRATO DE CONTRATO. REF:. Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa V. R. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.232.093/0001-15. OBJETO: Contratação de serviços de licença de uso de software de votação eletrônica, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 16.794,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147. de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Vinicius Silva Linhares – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.994.513/0001-93. OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento, implantação e manutenção de link dedicado de internet, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUN-

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 196

PORTARIA N° 04/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes: **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear a servidora **Lorrany Cristina Aguiar de Andrade – CPF n° 625.600.983-50**, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2024.

Art. 2° - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxilio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 197 Rubrica

Art. 3° - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, 04 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ALVES PEREIRA:23839210330 Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:23839210330

JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 198
RUBRICA

DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista o atendimento do Art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e o encerramento do processo, encaminhamos os autos, para análise e parecer conclusivo de controle prévio de legalidade da contratação.

Buriticupu, 11 de setembro de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 199
Rubrica

PARECER CONCLUSIVO

ASSESSORIA JURÍDICA

REF. Dispensa de Licitação nº 01/2024

I – PREÂMBULO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. BENS E SERVIÇOS COMUNS DE MERCADO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

Vieram a esta Assessoria Jurídica para fins de análise dos autos do processo de Dispensa Eletrônica, objetivando a contratação de serviços de licença de software de votação eletronica, para atender demanda da Câmara municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 53, § 4º da Nova Lei de Licitações, dedilhado a seguir:

> ***Art. 53 - .....***
>
> (...)
>
> "§ 4º - Na forma deste Art. O órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, Convênios, ajustes, adesões e atas de Registro de Preços, outros instrumentos congêneres e seus termos aditivos."

II- DA CONSULTA

Trata-se de procedimento licitatório, para contratação de serviços de uso de software de votação eletronica, o que será utilizado nas demandas da Câmara Municipal de Buriticupu.

Com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

Jokeline Ferreira Freitas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 900
Rúbrica

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Solicitações para a licitação;

b) Termo de abertura e autuação do processo

c) Documento de Formalização da demanda

d) Estimativa da Despesa

e) Demonstração de compatibilidade orçamentária com o compromisso assumido.

f) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;

g) Termo de Referência, em que se definiu os preços mínimos dos bens objeto da licitação, assim como os documentos que embasaram sua elaboração;

h) Estudo Técnico Preliminar, na qual há descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido;

i) Autorização da autoridade competente;

j) Instrumento convocatório e suas publicações;

k) Documentos comprobatórios da fase externa;

l) Termo de homologação do certame;

m) Convocação para a assinatura do contrato;

n) Instrumento contratual e suas publicações;

o) Comprovação que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima;

p) Outros documentos de publicidade do certame (portal da transparência e Sinc-contrata;

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer de controle prévio de legalidade do procedimento, objetivando a contratação de empresa para a execução do serviços solicitado.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Jakeline Ferreira Peixoto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 201
Rúbrica

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> *O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.

III- DA ANÁLISE JURIDÍCA

Nos termos do Art. . 53, no âmbito da Lei nº 14.133 de 2021 (nova Lei de Licitações e Contrataos – NLLC), observa-se que o controle se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BP nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Jakeline Ferreira Rocha

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 902 Rubrica

> *Enunciado BPC nº 7 - A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 11.871/2023, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

IV - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial

Jocicline Ferreira Peixoto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 908
Rúbrica

cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Legislativo Municipal, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Câmara Municipal, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

V - DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Câmara Municipal, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.

Destarte, parte-se da premissa de que o solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Câmara Municipal no presente certame, observando os requisitos legalmente impostos. Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

VI. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não

Jaqueline Ferreira Reis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 904
Rubrica

for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos. Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Noutro prisma, através da Resolução de Consulta n. 020/2016 o Tribunal de Contas do Estado de Maranhão, preconiza que não basta a apresentação dos três orçamentos, especialmente se envolverem valores altos e materiais de grande relevância, cabendo ao órgão licitante balizar os orçamentos à luz do que se pratica dentro da própria Administração Pública, adotando os preços praticados pela Administração Pública, como fonte prioritária, além de consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público (Compranet, Portal do TCE-MA); fornecedores e catálogos de fornecedores; analogicamente com compras/contratações realizadas por corporações privadas, ou outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

Jakeline Ferreira Pinto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 906
Rúbrica

VII- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Destarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado. Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas. A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:

> *"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".*

Em atendimento às recomendações dos entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstra-se, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-PTCU), restando atendida tal recomendação.

Jocelise Ferreira Prudente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 206 Rúbrica

VIII. - DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

IX - AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Deflagrada a licitação pretendida, o processo foi devidamente autorizado pela autoridade competente. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

X – DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO;

No forma do parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, compete a esta Procuradoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta, a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

XII – DO CONTRATO E SUA PUBLICIDADE

Cumpre destacar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser

Jakeline Ferreira Ferreira.

COMISSÃO DE L...
Fls 207
RUBRICA

divulgado no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações, sendo esta exigência atendida.

XIII - CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à legalidade da contratação apresentada pela Autoridade Competente, opino FAVORAVELMENTE à regularidade processual, podendo-se, afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Buriticupu /MA, 11 de setembro de 2024.

JAKELINE FERREIRA PEIXOTO
OAB Nº 21063-MA
Assessoria Jurídica